

NILCÉIA DOMINGUES DA SILVA

**SPED: UM NOVO CAPÍTULO PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL
FRENTE AOS DESAFIOS DA ERA DA FISCALIZAÇÃO DIGITAL**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Departamento de Contabilidade do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de especialista em Controladoria.

Orientador: Prof. Jaime Bettoni

CURITIBA

2010

RESUMO

SILVA, Nilcéia Domingues da. **Sped: um novo capítulo para a gestão tributária e contábil frente aos desafios da era da fiscalização digital.** A difusão da internet e o crescente uso da tecnologia têm provocado mudanças nas mais diversas esferas sociais. O uso das tecnologias da informação como instrumento para modernizar a administração tributária, trouxe uma nova realidade para a relação fisco-contribuinte, conseqüentemente refletindo na área contábil. Nesse contexto o presente estudo teve por objetivo abordar as mudanças ocorridas no cenário contábil e tributário, em decorrência do decreto 6.022/2007 que institui o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. Assim sendo tem-se como questão de pesquisa: Quais os possíveis impactos e mudanças com implantação do Sped - Sistema Público de Escrituração Digital para o contribuinte, e para os profissionais da área contábil, frente à fiscalização digital? Para responder a esta questão de pesquisa, com base em um referencial teórico pretende-se identificar as práticas anteriores ao Sped; evidenciar a legislação vigente bem como seu alcance legal, com a finalidade de verificar seus benefícios e reflexos. Os procedimentos metodológicos classificam a pesquisa como exploratória, onde com a utilização de uma pesquisa bibliográfica e documental constitui-se uma base teórica sobre a Contabilidade e sua evolução; o governo e seu processo fiscalizatório, e com base em uma abordagem qualitativa buscou-se interpretar e explorar o objeto foco desta pesquisa.

Palavras-chave: Contabilidade. Tecnologias da informação. SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

Dedico este trabalho ao meu querido Beto, por todo amor, carinho e apoio nas horas mais difíceis, e por me compreender nos momentos de ausência em que precisei me dedicar a este trabalho, sempre me incentivando a continuar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, sempre me conduzindo para o melhor caminho, e nos contemplando a cada dia com a oportunidade de um recomeço.

Às pessoas que de alguma forma gentilmente se dispuseram e contribuíram para a concretização deste estudo.

Em especial, ao professor Jaime Bettoni, orientador, que exerceu papel fundamental para a conclusão deste trabalho, com sua sabedoria, dedicação e apoio.

Aos professores do curso de Pós Graduação em Controladoria da UFPR, por toda dedicação, compreensão e pelo conhecimento passado.

Agradeço também aos colegas de curso, pelo convívio, que com suas amizades tornaram esta jornada bem mais agradável e divertida, seguramente as amizades conquistadas seguirão comigo.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Autoridade Certificadora
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz
AC-SRF	Autoridade Certificado da Receita Federal do Brasil
AR	Autoridade de Registro
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CNAE	Cadastro Nacional de Atividade Econômica
COTEPE	Comissão Técnica Permanente do ICMS
CT-e	Conhecimento de Transporte Eletrônico
CTN	Código Tributário Nacional
DACON	Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais
DANFE	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
DCTF	Declaração de Contribuições e Tributos Federais
DIMOB	Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias
DIPJ	Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica
DIRF	Declaração do Imposto Retido na Fonte
DPEC	Declaração Prévia de Emissão em Contingência
E -GOVERNO	Governo Eletrônico
ECD	Escrituração Contábil Digital
e-CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Eletrônico
e-CPF	Cadastro de Pessoa Física Eletrônico
EFD	Escrituração Fiscal Digital
ENAT	Encontro Nacional de Administradores Tributários
ENCAT	Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais
ERP	Enterprise Resource Planning
FS	Formulário de Segurança
FS-DA	Documento Auxiliar do Formulário de Segurança
G2B	<i>Government to Business</i> – relação governo para as empresas
G2C	<i>Government to Citizen</i> – relação Governo para o cidadão
G2G	<i>Government to Government</i> – relação Governo para o Governo
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
ICP	Infra-Estrutura de Chaves Públicas
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS	Imposto Sobre Serviços
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
NFS-e	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PMATA	Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira
PVA	Programa Validador e Assinador

RFB	Receita Federal do Brasil
RPS	Recibo Provisório de Serviços
SCAN	Sistema de Contingência do Ambiente Nacional
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SINIEF	Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais
SINTEGRA	Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SRF	Secretaria da Receita Federal
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
1.1	QUESTÃO DE PESQUISA	3
1.2	OBJETIVOS	4
1.2.1	Objetivo geral	4
1.2.2	Objetivos específicos	4
1.3	JUSTIFICATIVA	5
1.4	METODOLOGIA.....	6
1.5	ESTRUTURA DO TRABALHO.....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1	HISTÓRICO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO GOVERNO BRASILEIRO NO SENTIDO FISCALIZATÓRIO.....	9
2.1.1	Era da informação	9
2.1.2	Evolução fiscalizatória do Governo	10
2.1.3	Obrigação tributária e sua relação fiscalizatória.....	12
2.1.4	Governo Eletrônico (<i>e - governo</i>)	13
2.2	PANORAMA HISTÓRICO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS, EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TECNOLÓGICA	15
2.2.1	Evolução da Ciência Contábil para a Controladoria	17
2.2.2	Evolução tecnológica da Contabilidade.....	18
2.3	SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL:.....	20
2.3.1	Histórico	20
2.3.2	Instituição e sistemática	22
2.3.3	Objetivos	24
2.3.4	Premissas	24
2.3.5	Benefícios	25
2.4	CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	26
2.4.1	Tipos de certificados da ICP-Brasil	28
2.4.2	Como obter o certificado digital.....	29
2.5	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD.....	30
2.5.1	Cronograma e obrigatoriedade	30
2.5.2	Funcionalidade ECD	31
2.6	ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD).....	33
2.6.1	CRONOGRAMA E OBRIGATORIEDADE.....	33
2.6.2	Funcionalidade Escrituração Fiscal Digital (EFD)	33
2.6.3	Descrição geral do processo.....	34
2.6.4	Livros abrangidos.....	35
2.7	NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)	36
2.7.1	Modelo operacional envio NF-E	36
2.7.2	Benefícios NF-e.....	38
2.7.3	Cronograma e obrigatoriedade	39
2.7.4	Documento Auxiliar da NF-e - DANFE	40
2.7.5	Emissão de NF-e em Contingência.....	41
2.8	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	42

2.8.1	NFS-E – Município de Curitiba	43
2.8.2	Modelo operacional NFS-E	43
2.8.3	Emissão de NFS-e em contingência	45
2.8.4	Cronograma e obrigatoriedade	45
2.9	CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E)	46
2.9.1	Cronograma e obrigatoriedade	46
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51
	ANEXOS	55

1 INTRODUÇÃO

A atual gestão tributária e contábil passa por uma nova etapa de mudanças, trazidas pelo novo padrão de fiscalização decorrente da informatização do sistema tributário, que vem sendo aperfeiçoado com o surgimento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital instituído pelo Decreto nº 6.022/2007.

Este por sua vez faz parte do PAC – Programa de aceleração do Crescimento do Governo Federal, tendo por objetivo integrar a ação do fisco nas três esferas governamentais, federal, estadual e municipal, uniformizando o processo de coleta de dados, o projeto de implantação do Sped é composto por três segmentos:

Escrituração Contábil Digital: representa a substituição dos livros tradicionais de escrituração mercantil, por mecanismos digitais;

Escrituração Fiscal Digital: arquivo digital, constituído pela escrituração de documentos fiscais e demais informações que interessem ao fisco, além dos registros de apuração dos impostos referentes às operações praticadas pelo contribuinte;

Nota Fiscal Eletrônica: faz parte de um processo de integração fiscal, visando um melhor compartilhamento de informações entre o fisco, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias, bem como o pagamento de impostos ou contribuições, fortalecendo também o controle fiscal por parte do fisco.

Este novo padrão de fiscalização digital demanda uma série de mudanças abrangentes, no sentido de que esta nova realidade, paralelo aos antigos problemas existentes na gestão fiscal e tributária, poderá vir a se tornar uma oportunidade para a implantação de novos modelos na gestão contábil e tributária dentro das empresas, adequando-se as práticas anteriores.

Dentro desse contexto inicialmente surge à necessidade de adequação não somente dos sistemas e softwares utilizados, mas principalmente dos profissionais no quesito capacitação frente às mudanças na legislação, visando à segurança e o rigor das informações a serem apresentadas ao Poder Ativo.

1.1 QUESTÃO DE PESQUISA

Acompanhar e adequar-se as mudanças trazidas pelo Sped, torna-se um fator de grande importância, surge nesta fase à necessidade de uma nova ótica voltada para a área de Contabilidade, onde a visão conservadora terá que dar espaço ao surgimento de um novo profissional adaptado às necessidades empresariais.

As mudanças não param por aí, uma vez que as empresas deverão estar cada vez mais preparadas, para esta nova realidade de integração de suas informações fiscais e contábeis com a fiscalização, pois se torna imprescindível a integridade e rigor das informações fornecidas.

Centrando o foco de análise nas mudanças que estão por incorrer na gestão contábil e tributária, destaca-se a seguinte questão de pesquisa: Quais os possíveis impactos e mudanças com implantação do Sped - Sistema Público de Escrituração Digital, para o contribuinte, e para os profissionais da área contábil, frente à fiscalização digital?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Para responder a questão de pesquisa, o objetivo geral deste estudo consiste em analisar os reflexos da implantação do Sped, suas mudanças práticas e possíveis impactos, tanto para o profissional contábil como para o contribuinte.

1.2.2 Objetivos específicos

Como subsídio ao objetivo geral, os seguintes objetivos específicos serão apresentados:

- Resgatar, com base no referencial teórico, os princípios, e procedimentos anteriores a implantação do Sped;
- Explicitar a Legislação vigente sobre o Sped;
- Evidenciar o alcance da Lei;
- Verificar os objetivos, os possíveis benefícios e reflexos do Sped para as empresas;
- Demonstrar as etapas e fatores necessários a sua implantação e adequação.

1.3 JUSTIFICATIVA

A relevância em abordar o tema Sped - Sistema Público de Escrituração Digital reside no intuito de que este trabalho venha a contribuir para um maior entendimento e aprofundamento no assunto, dada a sua importância dentro do contexto atual e futuramente.

O tema é vasto e relativamente novo, assim por meio de uma visão operacional, se faz necessário analisar criteriosamente as novas exigências legais, com a finalidade de conhecê-las e adaptá-las aos sistemas e práticas adotados atualmente pelos profissionais, pois esta nova fase será direcionada pela tecnologia da informação, e conseqüentemente a modernização da administração tributária.

A arrecadação e apuração de tributos passam por um processo de mudança sistemática, o tema abordado poderá ser uma oportunidade de implantação de um novo modelo de gestão tributária dentro das empresas, visando à possibilidade de tornar esta área um centro de resultados, buscando uma redução dos custos tributários.

Pretende-se, portanto que este trabalho venha a contribuir, dentro deste cenário que exigirá mudanças e adaptações dentro dos moldes tradicionais de atuação nas diversas áreas que envolvem a Contabilidade.

1.4 METODOLOGIA

Sendo que os procedimentos metodológicos têm por finalidade auxiliar na busca de informações para a definição e desenvolvimento da pesquisa científica, nesta etapa do projeto será estabelecido de que forma, e qual a metodologia a ser aplicada para o presente estudo.

Nesta parte descrevem-se os procedimentos a serem seguidos, na realização da pesquisa. Sua organização varia de acordo com a peculiaridade de cada pesquisa. Requer-se, no entanto, a apresentação de informações a cerca de alguns aspectos, como os que são apresentados a seguir: Tipo de pesquisa, população de amostra, coleta de dados, análise de dados (GIL, 2002, p.162).

Com base no teor da pesquisa e seus objetivos, o presente estudo insere-se dentro da classificação exploratória, com o intuito de apurar maiores informações e agregar maior conhecimento sobre o tema Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), uma temática relativamente nova, dentro do novo cenário de tecnologia de informação digital, em que a Contabilidade se encontra.

Assim sendo no que tange a pesquisa exploratória, para Seltiz *et al* (1967 apud GIL, 2002):

Esta pesquisa tem por objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Pode-se dizer que esta pesquisa tem como objetivo principal, o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições.

Classificada a metodologia de pesquisa como exploratória, definir-se-ão os procedimentos para levantamento de informações, conforme demonstrado a seguir:

Pesquisa bibliográfica – alicerces para a construção de um embasamento teórico, sobre a Contabilidade como sistema de informação, mais especificamente na área tributária, e quanto às variáveis que implicaram em sua evolução. Tendo como fonte livros, publicações e periódicos como jornais e revistas, bem como impressos e *sites* de órgão públicos relacionados ao assunto, na fase atual especificamente sobre o Sped, a pesquisa limita-se à ausência de obras literárias sobre o tema.

Segundo Gil (2002, p. 44), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

(...) boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisa bibliográfica.

Documental – para esta pesquisa as fontes documentais principais serão as Leis e normativos que regulamentam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinados assuntos, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda não podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 2002, p. 45).

Quanto à análise dos dados de forma qualitativa, Silva (2006, p. 29) afirma que:

Com o crescimento das investigações nas ciências humanas, as abordagens qualitativas procuram consolidar procedimentos que pudessem superar os limites das análises meramente quantitativas, e o que difere uma abordagem da outra é o fato de o paradigma qualitativo não empregar dados estatísticos como centro do processo de análise do problema.

Assim sendo, o método de abordagem quanto à análise dos dados a ser utilizado nesta pesquisa será a abordagem qualitativa, onde se pretende explorar e interpretar o objeto foco desta pesquisa, por meio de observação de conceitos, sem a utilização de critérios numéricos quantitativos.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente estudo está dividido em cinco seções mais a seção de referências, assim estruturadas:

Na seção 1 – Introdução: seção de caráter introdutório onde se evidencia o cenário onde está inserido a questão de pesquisa e os objetivos que a norteiam, bem como a justificativa que motivou este estudo, a metodologia que demonstra os métodos de definição e desenvolvimento da pesquisa, além de conter a estrutura do trabalho.

Seção 2 - Referencial teórico: alicerce teórico que sustentará esta pesquisa, iniciando-se com um histórico sobre as inovações tecnológicas do governo no sentido fiscalizatório, na seqüência evidencia-se o panorama histórico dos procedimentos contábeis e fiscais e suas mudanças, para então, apresentar os conceitos relacionados ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

Seção 3 – Considerações finais: resposta aos objetivos geral e específicos propostos para este estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRICO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO GOVERNO BRASILEIRO NO SENTIDO FISCALIZATÓRIO

Para um melhor entendimento deste contexto tecnológico no qual se insere o Governo brasileiro, oportunamente será abordado sobre a era da informação que direta ou indiretamente propiciou a otimização dos procedimentos, e o crescente uso da tecnologia da informação e comunicação (TIC).

2.1.1 Era da informação

A difusão e utilização da internet (rede mundial de computadores) têm cada vez mais se tornado um influente instrumento de comunicação e agilidade de processos, com seu enorme potencial em mudanças e aprimoramento para os setores privados e governamentais.

Conforme Zugman (2006, p. 15) Um novo fenômeno que ganhou força na última década, tem causado impacto em diversos níveis da sociedade. Possibilitada pelos avanços exponenciais na área de informática, a Internet emergiu como força impulsionadora de uma verdadeira revolução, onde esta conectividade resultante permite a comunicação entre indivíduos e organizações a um baixo custo, com velocidade e facilidade nunca antes vistas.

A dimensão do impacto desta era da informação é de tamanha relevância que alguns autores caracterizam como uma nova revolução, comparável a Revolução Industrial, no entanto sendo esta ocasionada pela informação e pelo conhecimento ao passo que a primeira ocorreu graças aos avanços dos métodos de produção em massa (ZUGMAN, 2006 p. 16).

Em relação à inteligência organizacional Rezende (2008, p. 49) afirma que:

As organizações privadas ou públicas, não atuam nem sobrevivem sem informações. A necessidade de que as organizações privadas ou públicas sejam inteligentes, frente às mudanças constantes do ambiente externo e

interno, faz com que as mesmas também se modifiquem e requeiram planejamento das suas informações auxiliadas pelo sistema de informação, sistema de conhecimento e recursos da tecnologia da informação.

Impulsionada pela globalização e as constantes mudanças, as empresas sejam elas públicas ou privadas necessitam de agilidade, buscando cada vez mais adequar-se e utilizar dos benefícios trazidos pela era da informação, redesenhando uma série de processos.

Sendo assim para Tapscott *et al* (2000 p. 308) [...] a tecnologia da informação é uma ferramenta nova e poderosa, que permitirá que a sociedade governe-se melhor. Ela não apenas tornará o governo mais eficiente e eficaz, como também possibilitando um maior envolvimento do cidadão nos processos de tomada de decisão.

A era do conhecimento tem provocado mudanças profundas nas mais diversas esferas sociais, no entanto um desafio considerável encontra-se na inclusão digital, onde o governo terá que buscar meios para que a democratização digital efetivamente ocorra.

2.1.2 Evolução fiscalizatória do Governo

A adesão e o crescente uso de tecnologias da informação pelo governo fica evidenciada com a implementação do Sped, onde União, Estados e Municípios, terão uma completa e eficiente ferramenta fiscalizatória, atuando em um estágio mais avançado em que o cruzamento de dados e autuações fiscais ocorrerá em tempo real. No entanto este processo de aperfeiçoamento e modernização vem ocorrendo gradativamente, nos diversos níveis de governo.

Conceituando fiscalização segundo Estudo do Seminário de fiscalização tributária (1999), “a fiscalização se insere no conjunto de ações voltadas para a supervisão do cumprimento das obrigações tributárias imprescindível na moderna administração tributária, fundada no princípio da auto-determinação do imposto.”

Diante das transformações ocorridas neste cenário, torna-se importante para este estudo obter-se uma visão geral da evolução do governo neste contexto, dado a relevância de tais mudanças e sua direta relação com a Contabilidade e o contribuinte.

Anteriormente a esta fase de mudanças, o governo já se precavia com as ferramentas disponíveis para o ato de fiscalizar, onde os impostos eram pagos pelos contribuintes, e posteriormente conferidos pelas autoridades fiscais, não havendo os meios tecnológicos de hoje; todavia em caso de erros ou divergências compareciam a empresa para contagens e averiguações.

A maioria dos tributos no âmbito municipal, estadual e federal é apurado pelo contribuinte, sendo que a lei determina que ele pague o tributo segundo sua própria avaliação jurídica, cabendo a autoridade fiscal conferir o pagamento e, na hipótese de encontrar algum erro exigir recolhimento complementar com as sanções legais cabíveis, por meio de um lançamento tributário. Na busca da verdade material ou real é procedimento legal que o fisco compareça *in loco* para contagem de estoques, análise de documentos, verificação de segurança dos emissores de controles, etc. (TEIXEIRA, 2005, p. 20).

Nos dias atuais esta perspectiva tende a se extinguir, dado a informatização do sistema administrativo tributário, em busca do fortalecimento da capacidade operacional e tecnológica.

Teixeira (2005, p. 20), reforça ainda que,

[...] um exemplo de organização é a Receita Federal ao instituir o MPF (mandado de Procedimento Fiscal), que contribui para evidenciar a corrupção, o abuso de poder e a invasão de intimidade da empresa; ora, se a empresa está avisada que vai ser fiscalizada não há porque falar em invasão de seu domicílio.

O mandado de procedimento fiscal utilizado pela Receita Federal com o intuito de avisar previamente a empresa que irá ser fiscalizada, como o novo procedimento estabelecido pelo Sistema Público de Escrituração Digital reporta um cenário do passado, uma vez que a fiscalização terá acesso a muitas destas informações de forma simultânea.

Dentro desse contexto e evolução fiscalizatória foram constituídos instrumentos auxiliares de fiscalização, como o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, inicialmente em processo manual e hoje com a utilização de recursos da informática e internet.

Para um melhor entendimento sobre a relação fisco e contribuinte, a seguir abordaremos sobre obrigação tributária, onde na prática fica estabelecido este contato.

2.1.3 Obrigação tributária e sua relação fiscalizatória

Conforme o Código Tributário Nacional, a obrigação tributária pode ser principal ou acessória, sendo que a obrigação principal surge da ocorrência de um fato gerador.

O conceito dado pelo CTN (Lei nº 5.172/66) em seu artigo 113 define:

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Onde o fato gerador denomina-se como sendo a concretização da hipótese da incidência tributária prevista na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária. Fabretti (2006 p. 129).

Sobre a obrigação tributária acessória, o CTN (Lei nº 5.172/66) define que:

Art. 113. § 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Desta forma compreende-se que a obrigação tributária principal tem como objeto a prestação pecuniária compulsória, ou seja, o pagamento do tributo em moeda. Por sua vez o cumprimento da obrigação tributária acessória fornece meios às autoridades fiscais, para o efetivo controle dos pagamentos dos devidos tributos.

Com o aprimoramento nas técnicas fiscalizatórias o cumprimento de obrigações acessórias, tais como declarações DIMOB, DIPJ, DIRF, DACON, DCTF, ITR, Sintegra, entre outras, neste sentido os órgãos responsáveis pela fiscalização acabam por conhecer mais da empresa que os próprios sócios, pois declarações que antes não existiam, ou quando existiam eram entregues via papel aos órgãos competentes, hoje chegam pela internet, para que sejam simplesmente confrontadas.

Desde então muitas outras obrigações acessórias foram exigidas, de acordo com Britto (2009) em estudo apresentado à revista de estudos tributários IOB, "no Brasil temos mais de 170 obrigações acessórias que variam conforme o ramo de atividade da empresa."

Isso ocorre, pois cada ente tributário seja ele União, Estado ou Município estabelece a obrigação tributária acessória que melhor lhe atender no sentido fiscalizatório, uma da proposta do sistema público de escrituração digital, é a unificação de tais obrigações, reduzindo o retrabalho, a burocracia e o custo gerado para seu cumprimento.

2.1.4 Governo Eletrônico (*e - governo*)

Com o intuito de modernizar seus processos, o governo brasileiro tem passado por profundas mudanças, objetivando um aumento na eficiência e ainda a possibilidade de maior transparência nas formas de comunicação governo-cidadão. O termo governo eletrônico, induz a uma associação direta ao uso da internet, mas de forma mais abrangente propõe um novo modelo de desenvolvimento baseado na sociedade da informação, indo além da simples presença do governo na internet.

Em estudo apresentado pelo BNDES, Fernandes (2001) argumenta:

O uso, pelos governos, das novas tecnologias da informação na prestação de serviços e de informações para cidadãos, fornecedores e servidores constitui o que se convencionou chamar e-governo. Este termo tem sido freqüentemente associado pela mídia às novas páginas dos governos na Internet. Entretanto, um conceito mais abrangente de e-governo parece mais apropriado, na medida em que a idéia de governo eletrônico compreende uma série de atividades e procedimentos que vão muito além da simples presença de unidades governamentais na grande rede.

No entanto para Chahin *et al* (2004, p. 245) define-se como governo eletrônico o conjunto de serviços e acesso a informações que o governo oferece aos diferentes atores da sociedade civil por meio eletrônicos, das quais se destacam três principais conseqüências:

- Diminuição de custos de operação, pela melhoria de sua própria gestão interna e do processo de fornecimento;
- Aumento considerável da transparência nas ações;
- Mudança na forma como as pessoas verão o governo pela mudança na interação com o cidadão.

No que diz respeito às funções e características do e-governo, Fernandes e Afonso (2001) elencam da seguinte forma: prestação eletrônica de informações e

serviços; regulamentação das redes de informação, envolvendo principalmente governança, certificação e tributação; prestação de contas públicas, transparência e monitoramento da execução orçamentária; ensino à distância, alfabetização digital e manutenção de bibliotecas virtuais; difusão cultural com ênfase nas identidades locais, fomento e preservação das culturas locais; *e-procurement*, isto é, aquisição de bens e serviços por meio da Internet, licitações e pregões eletrônicos; estímulo aos e-negócios, através da criação de ambientes de transações seguras, especialmente para pequenas e médias empresas.

De acordo com Holmes (2001 apud ZUGMAN, 2006), quanto à tipologia, os níveis de relacionamento do governo eletrônico podem ser identificados pelas seguintes siglas:

- G2G: quando as ações são realizadas intra ou inter-governos. Isso ocorre quando as informações de um setor são utilizadas por outros setores da administração, ou ainda quando estas informações são úteis para outras esferas governamentais;
- G2C: interação com o cidadão, através do uso da Internet (portais), como também por telefonia móvel, televisão digital, *call centers* e outros tipos de aplicações ligadas a computadores pessoais;
- G2B: interação entre governos e fornecedores. Ocorre quando, por exemplo, o governo divulga licitações pelo seu portal, ampliando o número de fornecedores que presta serviços ao governo.

Segundo estudo do Seminário de fiscalização tributária (1999), a utilização de um sistema de informação eficiente, com informações confiáveis, suficientes e oportunas, é imprescindível para dar efetividade à ação de fiscalizar, com eficácia no cruzamento e análise dos dados, dessa maneira reduzir o custo da administração tributária e ampliar o risco a que se submete a sonegação.

Conforme argumenta Monegatti (2008):

Buscou-se ainda a intensificação, aprimoramento e otimização dos procedimentos de fiscalização, rotina esta relacionada à arrecadação tributária com o fito de inibição da sonegação. Na década de 1990, mais detidamente no ano de 1995, tivemos o início da utilização de relevantes rotinas fiscais em meio magnético, destacando-se o Convênio ICMS nº 57 e a Instrução Normativa nº 68, ambas responsáveis pela adoção de arquivos

magnéticos como meio de informações fiscais nas esferas estaduais e federal, respectivamente.

Sob a perspectiva da administração tributária, essa reestruturação e modernização da administração pública, prevê um novo nível de relacionamento fisco-contribuinte, a exemplo e foco deste trabalho temos a implantação do SPED tornando-se este um importante aliado do governo no combate a evasão fiscal, potencializando a ação de fiscalizar, onde União, Estados e Municípios agirão de forma integrada.

2.2 PANORAMA HISTÓRICO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS, EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TECNOLÓGICA

Fundamentada na necessidade de controlar o que possuíam, o patrimônio, ainda que de forma arcaica, nas paredes das cavernas, surgia o que hoje chamamos de Ciência Contábil.

Silva (2006, p. 35), argumenta que:

A Contabilidade não teve descobrimento, porém nasceu com a necessidade de se controlar os itens patrimoniais. Tem-se registro de que o homem primitivo assinalava nas paredes das cavernas suas riquezas. À medida que aumentava sua riqueza e suas variações, o homem, pela necessidade, foi aprimorando os métodos e registros.

Com o passar dos anos, a Contabilidade sofreu a influência de diversas mudanças, passando por uma espécie de *processo evolutivo contábil*, acompanhando as tendências e exigências a que a Ciência Contábil foi submetida, tanto em decorrência de mudanças na legislação, como em oferecer maior agilidade às empresas.

Desta forma Hoss (2008) salienta que “a contabilidade passou de um conhecimento rudimentar e empírico para uma ciência onde a metodologia de escrituração e análise dos valores patrimoniais fica cada dia mais sofisticado”.

Ainda sobre as mudanças sofridas pela Contabilidade Oliveira (1997, p.12-13), argumenta que, nos últimos 30 anos aconteceram mudanças significativas na legislação tributária e nos procedimentos contábeis. O processo manuscrito de escrituração contábil foi substituído pelo mecânico em geral utilizando máquinas de

escrever e, com o passar do tempo substituído pelo processo informatizado. As melhorias na forma de fazer a contabilidade de uma empresa, utilizando-se a tecnologia da computação, trouxeram enormes benefícios para os profissionais da área contábil.

Sob a ótica das empresas o cenário atual, trás a necessidade de se adequarem ao mercado que está cada vez mais competitivo e exigente um dos fatores que podem vir a influenciar a sobrevivência neste ambiente, seria por meio de eficazes controles sobre os custos administrativos, financeiros, produtivos e tributários.

Segundo Oliveira (2003 p. 39):

“(...) é fato reconhecido que o contador tradicional não apresenta grande utilidade para as empresas dos tempos atuais, inseridas em um novo contexto muito mais dinâmico, em que as mudanças nas regras econômicas, mercadológicas, financeiras, tributárias, etc. ocorrem com muita frequência. (...) O moderno e competente profissional da contabilidade já não pode limitar-se aos aspectos legais e fiscais. A essas importantes funções e atividades acrescentam-se outros aspectos importantes, tais como os gerenciais, de produtividade, de eficiência e estratégicos”

A CONTABILIDADE ONTEM ERA	A CONTABILIDADE HOJE TENDE A SER
<p>HISTÓRICA</p> <p>1. Preocupava-se com os dados do passado;</p> <p>2. O produto final era o inventário dos diversos itens patrimoniais e análise como foram formados</p>	<p>FUTURISTA</p> <p>1. Sempre preocupada com o presente e futuro das operações e de seus resultados sobre o patrimônio;</p> <p>2. O produto final, embora contemplando dados passados, incorporam maior quantidade dados provisionais.</p>
<p>SINTÉTICA</p> <p>1. Objetivo principal: organização como um todo;</p> <p>2. Desdobramento somente a forma de rasonetes auxiliares</p>	<p>ANALÍTICA</p> <p>1. Preocupação com os componentes e segmentos da organização;</p> <p>2. Divisão em quantos componentes e segmentos a gerência determinar.</p>

Fonte: Escrituração Contábil © copyright 2007 <http://www.marion.pro.br/portal> - acesso em 20/05/2010

Com o aprimoramento dos procedimentos contábeis surgiu um novo profissional, deixando de lado o papel operacional, que passava boa parte do seu

tempo, preenchendo e conferindo relatórios, assumindo um perfil gerencial, no entanto as constantes mudanças na legislação também contribuíram para o surgimento deste novo profissional, influência do surgimento da complexidade em decorrência das exigências do governo como forma de controle fiscalizatório.

2.2.1 Evolução da Ciência Contábil para a Controladoria

Para alguns autores a Controladoria pode ser considerada como uma Ciência, enquanto para outros a mesma pode ser aceita como uma evolução ou um aprimoramento da Ciência Contábil sob uma ótica mais ampla e abrangente, frente as a necessidade de informações cada vez mais complexas.

A controladoria é o ramo da Ciência que cuida do patrimônio empresarial, por meio da identificação, mensuração, comunicação e decisão sobre os eventos econômicos e, portanto é igual à Contabilidade. A controladoria é o exercício da função contábil em toda a sua plenitude (PADOVEZE, 2005, p. 32).

Padoveze (2005, p. 39) reforça esse conceito ao afirmar que:

Entendemos, também, que a Controladoria pode ser considerada como área do conhecimento humano, porém não há elementos suficientes para, ainda diferenciá-la da Contabilidade. Em nossa opinião, a Controladoria deve ser considerada como o atual estágio evolutivo da Ciência Contábil e, portanto, é igual à Contabilidade.

Como continuidade desta investigação, esta abordagem requer um melhor entendimento do que é e como se conceitua a Controladoria, observando a influência que ela possui de outras ciências.

Moisimann e Fisch (1999, p. 99), consolidam sua definição sobre Controladoria afirmando que:

Sob este enfoque a Controladoria pode ser conceituada como um conjunto de princípios, procedimentos e métodos oriundos das ciências da Administração, Economia, Psicologia, Estatística, e, principalmente, da Contabilidade, que se ocupa da gestão econômica da empresa, com a finalidade de orientá-las para a eficácia.

As empresas atualmente se encontram num cenário, em que obter vantagens competitivas é primordial, desta forma a Controladoria auxilia neste

processo de gestão, no sentido de obter e fornecer informações essenciais e no momento em que se fazem necessárias.

2.2.2 Evolução tecnológica da Contabilidade

A área contábil tendo como a responsabilidade mesurar e apresentar informações para a tomada de decisões em tempo hábil, porém sem a utilização da tecnologia da informação, seria impossível acompanhar as exigências e cumprir o papel a que se propõe.

Podemos dizer que a Ciência Contábil se ocupa em estudar as conseqüências (ocorridas ou passíveis de ocorrência) em termos econômicos provocadas por determinados fenômenos que impactam determinada entidade. Desta forma, essa ciência trabalha diretamente com informações, ou seja, possui o dever de bem informar oportunamente os entes gestores de um empreendimento sobre eventos que impactam em termos econômicos sobre este referido empreendimento (CORNACHIONE, 2001, P. 19).

Segundo Mosimann (1999, p. 54),

O sistema de informação pode ser conceituado, como uma rede de informação cujos fluxos alimentam o processo de tomada de decisões, não apenas da empresa, mas também de cada área de responsabilidade. O conjunto de recursos humanos, físicos e tecnológicos que o compõe transforma os dados captados em informação (...).

Entretanto argumenta Rezende (2008, p. 51), "Todo sistema usando ou não recurso de tecnologia da informação, que manipula dados e gere informação, pode ser genericamente considerado sistema de informação."

Sob o enfoque sistêmico podemos verificar que genericamente os sistemas de informação seja ele empresarial ou contábil, devem se complementar no sentido de otimizar os resultados.

Cornachione (2001, p. 28) define sistema de informações como sendo:

[...] especificidade dos sistemas: preocupam-se em gerar informações oportunas e relevantes para determinada finalidade. (...) são sistemas preocupados em oferecer à entidade em questão uma espécie de painel de controle, que devem gerar informações relevantes e, principalmente num

ótimo lapso de tempo, pois, caso a informação seja gerada em um momento em que não se possa mais impactar decisões, esta informação em nada contribuirá para o processo.

Acompanhar o desenvolvimento tecnológico tornou-se uma rotina nos dias atuais, desta forma a tecnologia da informação é uma das ferramentas a serem utilizadas por qualquer que seja a área de conhecimento.

De acordo com o proposto por Strassburg (2004, p. 23),

O fator tecnologia da informação diz respeito a questões e equipamentos e técnicas (hardware e software) a serem utilizados, que devem estar inseridas em todas as áreas do conhecimento humano como forma de competitividade e melhor desempenho das diversas atividades.

No segmento empresarial esta nova era influenciada pela tecnologia, trouxe benefícios no aspecto de maior competitividade e produtividade, mas também impacta no sentido de que os profissionais devem estar preparados para acompanhar as inovações na mesma velocidade em que as tecnologias são disponibilizadas, afim de que os resultados esperados ocorram efetivamente no processo de tomada de decisões.

Ainda segundo Strassburg (2004, p. 19),

As empresas se tornaram dependentes dos equipamentos eletrônicos para conseguir gerir seus negócios e em consequência disto, o avanço tecnológico tem encontrado as mesmas despreparadas, frente ao grande número de opções tecnológicas oferecidas e da competição por mais espaço no mercado. O ambiente dos negócios está se tornando cada dia mais complexo e exigente.

A Contabilidade passa a exercer um papel essencial no processo decisório, atuando como ferramenta na gestão, no entanto isso somente se torna possível, se os profissionais deste segmento, também se atualizarem na busca de inovações tecnológicas, com o objetivo de conseguir fornecer as informações, com eficiência e agilidade, e principalmente na velocidade em que elas se fazem necessárias.

O Sistema de Informação Contábil ou o Sistema de Informação de Controladoria é o meio que o contador geral, contador gerencial ou *controller* utilizam para efetivar a contabilidade e a informação contábil dentro da organização, para que sejam utilizadas em toda a sua plenitude. (PADOVEZE, 2005, p. 73)

Planejamento de Recursos Empresariais como é conhecido o ERP, por meio dos recursos tecnológicos unem e integram todos os subsistemas, de forma que seja possível a visualização e consolidação dos processos como um todo, e de forma dinâmica.

Para Padoveze (2005, p. 77), “O ERP (*Enterprise Resource Planning*) é considerado atualmente como a moderna solução de TI para os sistemas de informações de toda a empresa, relacionado com todo o seu fluxo produtivo, comercial e administrativo.”

Neste ambiente da Tecnologia da Informação, com a integração dos sistemas proporcionada pelo *ERP*, tornou-se possível a otimização na obtenção e principalmente no uso eficaz dos dados, o sistema de informação contábil se renovou em termos de eficiência e agilidade.

No entanto relativo ao cenário de mudanças é importante frisar que:

A essência não foi alterada, a contabilização dos fatos contábeis continua sendo feita da mesma forma. O que alterou foi à forma de processar tais informações, trazendo o cuidado de conferir tais lançamentos, através do conhecimento e capacidade profissional. Com isso, as empresas e profissionais estão cada vez mais dependentes da Tecnologia. BORGES; MIRANDA, 2009)

Neste contexto onde as mudanças são freqüentes e contínuas, surge o Sped Sistema Público de Escrituração Digital, que tem como consequência profundas mudanças na informatização da relação entre o fisco e o contribuinte.

2.3 SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL:

2.3.1 Histórico

A Lei nº 5.172/1966 que dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, já trazia respaldo ao que futuramente se tornaria no Sistema Público de Escrituração Digital, conforme artigo 199 do Código Tributário Nacional. Dentro do que prevê a legislação, o Sped é a concretização de medidas já existentes em tese, mas que oportunamente não se aplicavam na prática.

Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional – "Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

Assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, e embasado pela emenda constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que introduziu o Inciso XXII, o SPED ganha meios constitucionais para se tornar uma efetiva realidade, estabelecendo a integração e o compartilhamento de informações fiscais entre os entes federativos.

Constituição Federal de 1988 – "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio".

Segundo informações do site da Receita Federal do Brasil, em atendimento a este disposto Constitucional, foi realizado, em julho de 2004, em Salvador, o I ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, reunindo o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e o representante das Secretarias de Finanças dos municípios das Capitais.

O Encontro teve como objetivo buscar soluções conjuntas nas três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas; focando a possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais e seu efetivo cruzamento de informações em larga escala com a uniformização de procedimentos.

Em consideração a esses requisitos, foram aprovados dois Protocolos de Cooperação Técnica, um objetivando a construção de um cadastro sincronizado que atendesse aos interesses das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, outro, de caráter geral, que viabilizasse o

desenvolvimento de métodos e instrumentos que atendessem aos interesses das respectivas Administrações Tributárias.

Em agosto de 2005, no evento do II ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, em São Paulo, o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e os representantes das Secretarias de Finanças dos municípios das Capitais, buscando dar efetividade aos trabalhos de intercâmbio entre os mesmos, assinaram os Protocolos de Cooperação nº 02 e nº 03, com o objetivo de desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital e a Nota Fiscal Eletrônica.

O Sped, no âmbito da Receita Federal, faz parte do Projeto de Modernização da Administração Tributária e Aduaneira (PMATA) que consiste na implantação de novos processos apoiados por sistemas de informação integrados, tecnologia da informação e infra-estrutura logística adequados.

Dentre as medidas anunciadas pelo Governo Federal, em 22 de janeiro de 2007, para o Programa de Aceleração do Crescimento 2007-2010 (PAC) - programa de desenvolvimento que tem por objetivo promover a aceleração do crescimento econômico no país, o aumento de emprego e a melhoria das condições de vida da população brasileira - consta, no tópico referente ao Aperfeiçoamento do Sistema Tributário, a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no prazo de dois anos.

Na mesma linha das ações constantes do PAC que se destinam a remover obstáculos administrativos e burocráticos ao crescimento econômico, pretende-se que o Sped possa proporcionar melhor ambiente de negócios para o País e a redução do "custo Brasil", promovendo a modernização dos processos de interação entre a administração pública e as empresas em geral.

2.3.2 Instituição e sistemática

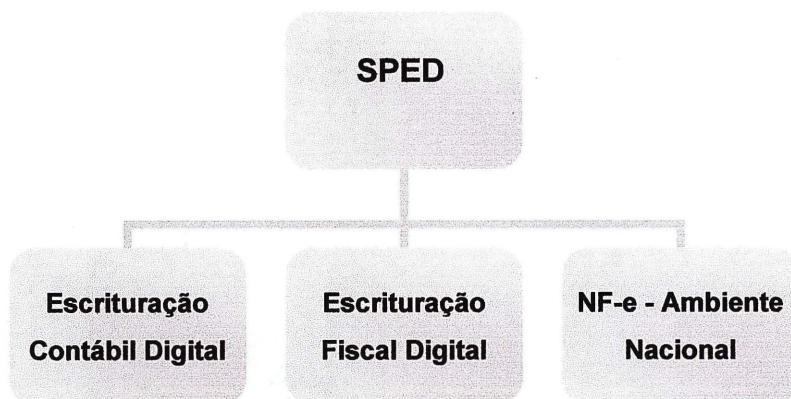
Esta etapa da pesquisa é composta por informações extraídas do portal oficial do Sped, informações disponíveis em <http://www1.receita.fazenda.gov.br/>.

Instituído pelo Decreto n º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração

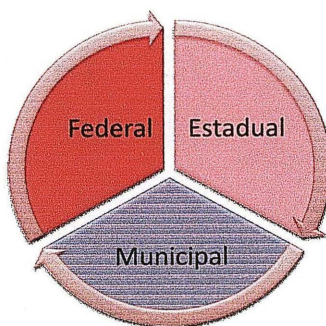
do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

É composto por três grandes subprojetos que serão analisados no decorrer desta pesquisa.



Representa uma iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal.



Mantém parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto, firmando Protocolos de Cooperação com 27 empresas do setor privado, participantes do projeto-piloto, objetivando com esta parceria fisco-empresa, identificação de soluções antecipadas no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias, e forma que contribua para aprimorar esses mecanismos e confira a esses instrumentos maior

grau de legitimidade social, estabelecendo um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

2.3.3 Objetivos

Segundo informações extraídas do site da Receita Federal do Brasil, o Sped tem como objetivos, entre outros:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

2.3.4 Premissas

Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País;

Eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas;

O documento oficial é o documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins;

Utilizar a Certificação Digital padrão ICP Brasil;

Promover o compartilhamento de informações;

Criar na legislação comercial e fiscal a figura jurídica da Escrituração Digital e da Nota Fiscal Eletrônica;

Manutenção da responsabilidade legal pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;

Redução de custos para o contribuinte;
Mínima interferência no ambiente do contribuinte;
Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e para uso opcional pelo contribuinte.

2.3.5 Benefícios

Segundo informações obtidas pelo site oficial do Sped, seguem elencados abaixo os benefícios propostos pelo Sistema Público de Escrituração Fiscal:

Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel;

Eliminação do papel;

Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias;

Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;

Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;

Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;

Simplificação e agilidade dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);

Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;

Rapidez no acesso às informações;

Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;

Possibilidade de troca de informações entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;

Redução de custos administrativos;

Melhoria da qualidade da informação;

Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;

Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;

Redução do “Custo Brasil”;

Aperfeiçoamento do combate à sonegação;

Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.

No anexo I vide a principal legislação relacionada ao SPED.

2.4 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Com a chegada do SPED, é incorporada a Contabilidade a utilização de novas tecnologias, dentre elas está à utilização da Certificação Digital, conforme o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, onde fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – que ICP-Brasil, com o intuito de regulamentar as diretrizes, para garantir autenticidade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, uma vez que Sped determina que os livros e documentos contábeis e fiscais, sejam emitidos de forma eletrônica, para que esta alternativa seja segura, surgiu à necessidade da utilização dos certificados digitais com observância aos preceitos da ICP-Brasil.

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 2º A ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz - AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras - AC e pelas Autoridades de Registro - AR.

O artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 580 de 12 de dezembro de 2005, tem por objetivo propiciar o atendimento aos contribuintes de forma interativa, por intermédio da Internet, no entanto se faz necessário o entendimento de alguns conceitos relativos ao processo de certificação:

I - documento eletrônico: aquele cujas informações são armazenadas exclusivamente em meios eletrônicos;

II - certificados digitais e-CPF e e-CNPJ: documentos eletrônicos de identidade emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC Raiz) e habilitada pela Autoridade Certificadora da SRF (AC-SRF), que certificam a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam em uma rede de comunicação, bem assim assegura sua privacidade e inviolabilidade;

III - assinatura digital: processo eletrônico de assinatura, baseado em sistema criptográfico assimétrico, que permite ao usuário usar sua chave privada para declarar a autoria de documento eletrônico a ser entregue à SRF, garantindo a integridade de seu conteúdo;

IV - Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal (AC-SRF): entidade integrante da ICP-Brasil em nível imediatamente subsequente à AC Raiz, responsável pela assinatura dos certificados das Autoridades Certificadoras Habilitadas;

V - Autoridade Certificadora Habilitada: entidade integrante da ICP-Brasil em nível imediatamente subsequente ao da AC-SRF, habilitada pela Cotec, em nome da SRF, responsável pela emissão e administração dos certificados digitais e-CPF e e-CNPJ;

VI - Autoridade de Registro da Secretaria da Receita Federal (AR-SRF): entidade operacionalmente vinculada à AC-SRF, responsável pela confirmação da identidade dos solicitantes de credenciamento e habilitação como Autoridades Certificadoras integrantes da ICP-Brasil, em nível imediatamente subsequente ao da AC-SRF;

VII - Autoridades de Registro: entidades operacionalmente vinculadas a uma Autoridade Certificadora Habilitada, responsável pela confirmação da identidade dos solicitantes dos certificados e-CPF e e-CNPJ;

VIII - usuário: pessoa física ou jurídica, titular de certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, respectivamente, de qualquer outro certificado digital emitido por Autoridade Certificadora não habilitada pela SRF e credenciada pela ICP-Brasil.

Segundo informações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam mais segurança às comunicações e transações eletrônicas, permitindo também a guarda segura de documentos.

Utilizando-se da Certificação Digital, é possível, por exemplo, evitar que hackers interceptem ou adulterem as comunicações realizadas via Internet. Também é possível saber, com certeza, quem foi o autor de uma transação ou de uma mensagem, ou, ainda, manter dados confidenciais protegidos contra a leitura por pessoas não autorizadas.

Embora seja baseada em conceitos matemáticos altamente sofisticados, ela pode ser utilizada facilmente. A maioria dos sistemas de correio eletrônico e navegadores estão preparados para orientar os usuários, de forma didática, a realizar as principais operações com Certificação Digital.

Os certificados podem ser emitidos para pessoas físicas ou jurídicas (incluindo Municípios), equipamentos ou aplicações, chamados de "titulares de certificados".

Atualmente, estão cadastradas as seguintes entidades como Autoridades Certificadoras na ICP-Brasil:

- Caixa Econômica Federal
- Certisign
- Presidência da República
- Secretaria da Receita Federal
- Serasa
- Serpro

2.4.1 Tipos de certificados da ICP-Brasil

A ICP-Brasil oferece duas categorias de certificados digitais: A e S, sendo que cada uma se divide em quatro tipos: A1, A2, A3 e A4; S1, S2, S3 e S4. A categoria A é direcionada para fins de identificação e autenticação, enquanto que o tipo S é direcionado a atividades sigilosas. Veja as características que tornam as versões de ambas as categorias diferentes entre si:

- A1 e S1: geração das chaves é feita por software; chaves de tamanho mínimo de 1024 bits; armazenamento em dispositivo de armazenamento (como um HD); validade máxima de um ano;

- A2 e S2: geração das chaves é feita por software; chaves de tamanho mínimo de 1024 bits; armazenamento em cartão inteligente (com chip) ou token (dispositivo semelhante a um pendrive); validade máxima de dois anos;
- A3 e S3: geração das chaves é feita por hardware; chaves de tamanho mínimo de 1024 bits; armazenamento em cartão inteligente ou token; validade máxima de três anos;
- A4 e S4: geração das chaves é feita por hardware; chaves de tamanho mínimo de 2048 bits; armazenamento em cartão inteligente ou token; validade máxima de três anos.

Os certificados A1 e A3 são os mais utilizados, sendo que o primeiro é geralmente armazenado no computador do solicitante, enquanto que o segundo é guardado em cartões inteligentes (smartcards) ou tokens protegidos por senha.

2.4.2 Como obter o certificado digital

1- Escolher uma Autoridade Certificadora (AC) da ICP-Brasil.

2- Solicitar no próprio portal da internet da AC escolhida à emissão de certificado digital de pessoa física (ex: e-CPF) e/ou jurídica (ex: e-CNPJ);

3- Para a emissão de um certificado digital é necessário que o solicitante vá pessoalmente a uma Autoridade de Registro (AR) da Autoridade Certificadora escolhida para validar os dados preenchidos na solicitação. Esse processo é chamado de validação presencial e será agendado diretamente com a AR que instruirá o solicitante sobre os documentos necessários. Quem escolher o certificado tipo A3 poderá receber na própria AR o cartão ou token com o certificado digital.

4- A AC e/ou AR notificará o cliente sobre os procedimentos para baixar o certificado.

5- Quando o seu certificado digital estiver perto do vencimento, este poderá ser renovado eletronicamente, uma única vez, sem a necessidade de uma nova validação presencial.

2.5 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD

A Escrituração Contábil Digital (ECD), regulamentada pela Instrução Normativa 787/2007, onde se estabelece a obrigatoriedade inicial, para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008.

2.5.1 Cronograma e obrigatoriedade

A ECD deverá ser transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração contábil, para casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, deverá até o último dia útil do mês subsequente ao evento.

- Fatos ocorridos a partir de 01/01/2008 às pessoas jurídicas sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado as pessoas jurídicas sujeitas e tributadas pelo imposto de renda com base no lucro real, normatizadas pelas portarias RFB 11.211 e 11.213/07

Portaria nº 11.213/2007 da SRFB – "Art. 1º Para fins do disposto no art. 4º da Portaria RFB nº 11.211, de 2007, deverão ser indicadas, para o acompanhamento diferenciado a ser realizado no ano de 2008, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual declarada na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) do exercício de 2007, ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II - cujo montante anual de receita bruta informada nos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais (DACON), relativos ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

III - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

IV - cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); ou

V - cujo total anual de débitos declarados nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2006, seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)".

- Fatos contábeis ocorridos a partir de 01/01/2009 às demais pessoas jurídicas sujeitas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro real
- Facultado a adesão para as demais pessoas jurídicas, não enquadradas nas condições acima.

O Sped Contábil estabelece a substituição dos livros contábeis impressos para a nova versão digital, devendo ser assinados digitalmente, por meio de um certificado digital credenciado à ICP-Brasil (Infra-estrutura de Chaves Públicas).

- Diário e seus auxiliares;
- Razão e seus auxiliares;
- Balancetes Diários, Balanços, Fichas de Lançamento e Auxiliares.

2.5.2 Funcionalidade ECD

A partir do seu sistema de contabilidade, a empresa gera um arquivo digital no formato especificado no anexo único à Instrução Normativa RFB nº 787/07. Devido às peculiaridades das diversas legislações que tratam da matéria, este arquivo pode ser tratado pelos sinônimos: Livro Diário Digital, Escrituração Contábil Digital – ECD, ou Escrituração Contábil em forma eletrônica.

Este arquivo é submetido ao Programa Validador e Assinador – PVA fornecido pelo Sped.

Através do PVA, devem ser executados os seguintes passos:

- Validação do arquivo contendo a escrituração;
- Assinatura digital do livro pela(s) pessoa(s) que têm poderes para assinar, de acordo com os registros da Junta Comercial e pelo Contabilista;
- Geração e assinatura de requerimento para autenticação dirigido à Junta Comercial de sua jurisdição.
- Para geração do requerimento é indispensável, exceto para a Junta Comercial de Minas Gerais, informar a identificação do documento de arrecadação do preço da autenticação.

- Assinados a escrituração e o requerimento, faça a transmissão para o Sped. Concluída a transmissão, será fornecido um recibo. Imprima-o, pois ele contém informações importantes para a prática de atos posteriores.

Ao receber a ECD, o Sped extrai um resumo (requerimento, Termo de Abertura e Termo de Encerramento) e o disponibiliza para a Junta Comercial competente. Na atual estrutura, cabe à Junta Comercial buscar o resumo no ambiente Sped. Enquanto ela não adota tal providência, ao consultar a situação, a resposta obtida será "o livro digital foi recebido pelo Sped Contábil, porém ainda não foi encaminhado para a Junta Comercial".

Deve-se verificar na Junta Comercial da respectiva jurisdição como proceder ao pagamento do preço para autenticação.

Recebido o preço, a Junta Comercial analisará o requerimento e o Livro Digital. A análise poderá gerar três situações, todas elas com o termo próprio:

- Autenticação do livro;
- Indeferimento;
- Sob exigência.

Para que um livro colocado sob exigência pela Junta Comercial possa ser autenticado, após sanada a irregularidade, ele deve ser reenviado ao Sped. Não há necessidade de novo pagamento do preço da autenticação. Deve ser gerado o requerimento específico para substituição de livros não autenticados e colocados sob exigência.

Para verificar o andamento dos trabalhos, utiliza-se a funcionalidade "Consulta Situação" do PVA. Os termos lavrados pela Junta Comercial, inclusive o de Autenticação, serão transmitidos automaticamente à empresa durante a consulta, o PVA tem ainda as funcionalidades de visualização da escrituração e de geração recuperação de backup.

Autenticada a escrituração, adote as medidas necessárias para evitar a deterioração, extravio ou destruição do livro digital. Ele é composto por dois arquivos principais: o do livro digital e o de autenticação (extensão aut). Deve ser feito também, cópia do arquivo do requerimento (extensão rqr) e do recibo de entrega (extensão rec). Todos os arquivos têm o mesmo nome, variando apenas a extensão.

2.6 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)

Instituído pelo Convênio ICMS 143/2006 com as alterações do Convênio ICMS 123/2007 a Escrituração Fiscal Digital – EFD, parte integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal, pretende unificar as informações fiscais dos contribuintes do ICMS e do IPI substituindo então a escrituração fiscal em formato físico, dando espaço à sistemática digital de escrituração.

2.6.1 CRONOGRAMA E OBRIGATORIEDADE

A obrigatoriedade da EFD, a partir de 1º. 01.2009, aplica-se somente aos contribuintes especificados nos anexos do Protocolo ICMS 77/2008. Os demais contribuintes, que não estão especificados no mencionado Protocolo estarão dispensados da EFD.

Cláusula terceira. A Escrituração Fiscal Digital é de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ou do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º O contribuinte poderá ser dispensado da obrigação estabelecida nesta cláusula, desde que a dispensa seja autorizada pelo fisco da unidade federada do contribuinte e pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º O contribuinte obrigado à EFD, a critério da unidade federada, fica dispensado das obrigações de entrega dos arquivos estabelecidos pelo Convênio ICMS 57/95.

2.6.2 Funcionalidade Escrituração Fiscal Digital (EFD)

A partir de sua base de dados, a empresa deverá gerar um arquivo digital de acordo com leiaute estabelecido em Ato COTEPE, informando todos os documentos fiscais e outras informações de interesse dos fiscos federal e estadual, referentes ao período de apuração dos impostos ICMS e IPI. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA) fornecido pelo Sped.

Como pré-requisito para a instalação do PVA é necessária a instalação da máquina virtual do Java. Após a importação, o arquivo poderá ser visualizado pelo próprio Programa Validador, com possibilidades de pesquisas de registros ou relatórios do sistema.

Outras funcionalidades do programa: digitação, alteração, assinatura digital da EFD, transmissão do arquivo, exclusão de arquivos, geração de cópia de segurança e sua restauração.

Em regra, a periodicidade de apresentação é mensal.

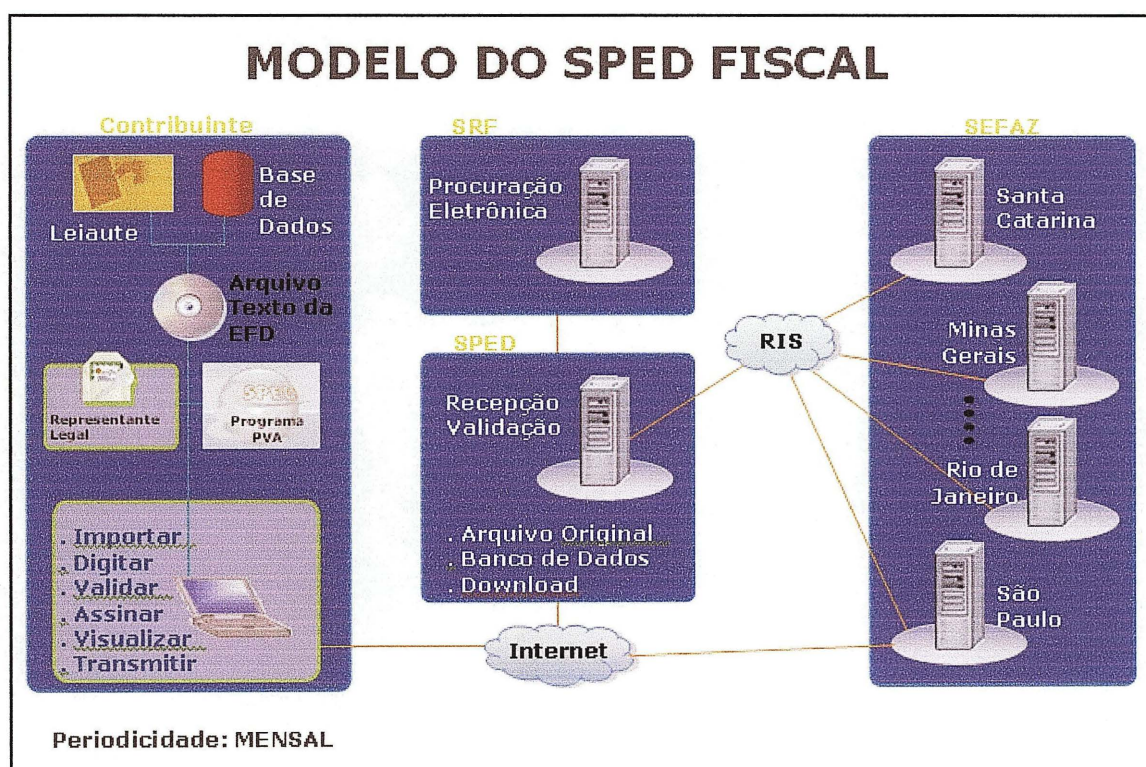


Figura: Modelo operacional do Sped Fiscal.

Fonte: http://spedfiscal.sef.sc.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=15&Itemid=28

2.6.3 Descrição geral do processo

O modelo operacional a seguir foi extraído do site do Sped da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

1) Esta descrição abrange a geração do arquivo da EFD até a entrega do mesmo ao ambiente do SPED Nacional (Secretaria da Receita Federal - SRF), portanto, o

processamento do arquivo na Secretaria de Fazenda do contribuinte não será tratado aqui.

2) O SPED disponibiliza um programa denominado Programa Validador de Arquivos - PVA, gratuito, disponível para "downloads", que será utilizado para a validação das escriturações fiscais e outros fins que serão discriminados.

3) O fluxo inicia, no caso mais comum, com a geração do arquivo da EFD em formato texto, de acordo com leiaute estabelecido na legislação, por programa de computador de responsabilidade do contribuinte, que busca na sua base de dados as informações necessárias. Usando o PVA, o contribuinte pode importar o arquivo gerado, validar e conferir o seu conteúdo. Enquanto houver erro, novo arquivo da EFD em formato texto deve ser elaborado (após a correção da base de dados que lhe deu origem) e o processo de importação/validação repetido.

4) Inexistindo erros no arquivo, o representante legal do contribuinte o assina com certificado digital padrão ICP-Brasil e o transmite para o ambiente da Secretaria da Receita Federal - SRF, que devolverá recibo identificador da EFD e data e horário da transmissão. Se o certificado digital for de procurador do contribuinte, a procuração deverá estar registrada na SRF e dentro do prazo de validade.

5) A função de digitação permitirá entrar com os dados da escrituração fiscal diretamente no PVA. Eventualmente será possível, para escriturações fiscais bem pequenas, digitar toda a EFD no PVA, mas o uso mais comum é o de permitir correções ou complementações de informações inexistentes nas bases de dados originais, desde que de quantidade reduzida.

6) O SPED, imediatamente após dar o recibo ao contribuinte, transmitirá a EFD para a Secretaria de Fazenda do Estado correspondente ao contribuinte.

2.6.4 Livros abrangidos

Clausula 7ª do Convênio ICMS nº 143/2006 - A escrituração prevista na forma deste convênio substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:

I - Registro de Entradas;

II - Registro de Saídas;

III - Registro de Inventário;

IV - Registro de Apuração do IPI;

V - Registro de Apuração do ICMS.

2.7 NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

Segundo informações disponibilizadas no portal oficial da NF-e o projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) está sendo desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, que atribui ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto NF-e.

Para harmonizar a legislação sobre a NF-e, foi celebrado o Ajuste SINIEF 07/05, pelos Estados, Distrito Federal e Ministério da Fazenda, juntamente com a legislação complementar contida no Ato COTEPE 72/05, de 22/12/2005, mas estes atos normativos passaram por modificações e adaptações de correntes da evolução em que passa o processo de implantação as NF-e.

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) é um documento de existência digital, emitido e armazenado eletronicamente, cujo objetivo é documentar o processo de circulação de mercadorias e prestação de serviços, com sua validade jurídica garantida pela assinatura digital.

2.7.1 Modelo operacional envio NF-E

Segundo informações disponibilizadas no portal oficial da NF-e, de maneira simplificada, a empresa emissora de NF-e gerará um arquivo eletrônico que deverá conter as informações fiscais da operação comercial e também ser assinado digitalmente pelo emitente para garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor.

Este arquivo eletrônico, que corresponde a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será então transmitido pela Internet para a Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizado o emitente, que fará uma pré-validação do arquivo e devolverá

uma Autorização de Uso, sem a qual não poderá haver o trânsito da mercadoria. Após a autorização do uso da NF-e, a Secretaria da Fazenda disponibilizará consulta, na Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados que detenham a chave de acesso do documento eletrônico.

Este mesmo arquivo da NF-e será ainda transmitido, pela Secretaria de Fazenda do Estado do emitente, para a Receita Federal do Brasil, que será repositório de todas as NF-e emitidas (Ambiente Nacional) e, no caso de uma operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação. Também será transmitida para a unidade federada de desembaraço aduaneiro, em se tratando de operação de importação de mercadoria ou bem do exterior, e para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, quando a NF-e tiver como destinatário pessoa localizada nas áreas incentivadas.

Para acompanhar o trânsito da mercadoria será impressa uma representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única via, que trará impresso, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras unidimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelos Postos Fiscais de Fronteira dos demais Estados.

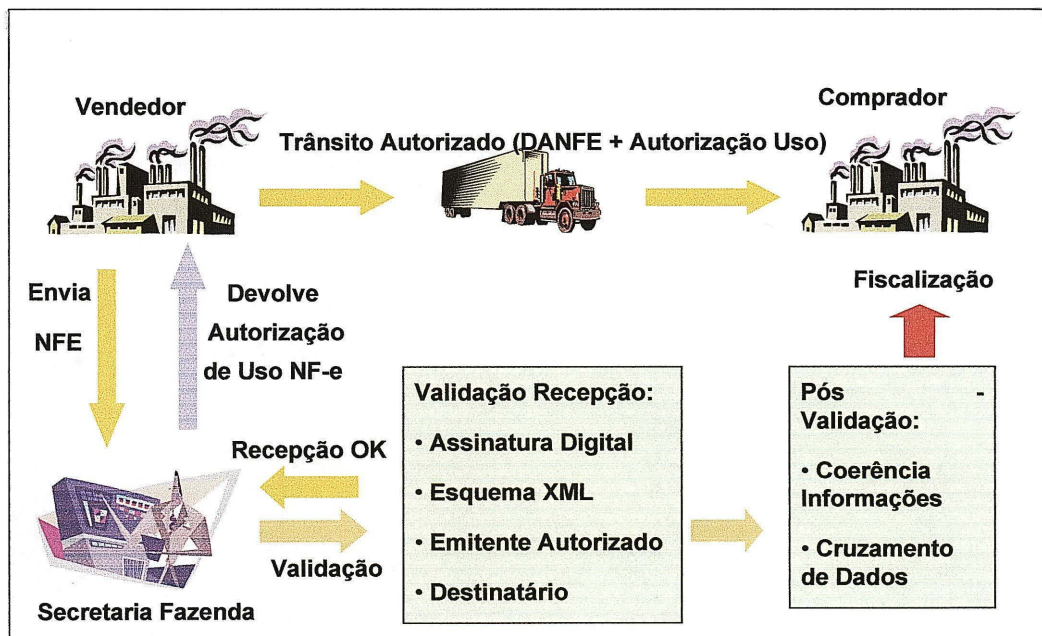


Figura: Emissão e Transmissão de NF-e

Fonte: http://nfe.sef.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=23&Itemid=9
 acesso em: 10/04/2010

O Projeto NF-e propõe expressivas mudanças no processo de emissão e gestão das informações fiscais conhecido atualmente, abaixo elencaremos os possíveis benefícios tanto para os contribuintes como para a administração tributária, conforme descrito pelo portal nacional da nota fiscal eletrônica:

2.7.2 Benefícios NF-e

- **Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor da NF-e)**

Redução de custos de impressão;

Redução de custos de aquisição de papel;

Redução de custos de envio do documento fiscal;

Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;

Simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF;

Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;

Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B).

- **Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF-e)**

Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;

Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e;

Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;

Incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B).

- **Benefícios para a Sociedade**

Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente;

Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;

Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;

Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica.

- **Benefícios para as Administrações Tributárias**

Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;

Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;

Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela

fiscalização de mercadorias em trânsito;

Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;

Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da RFB (Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

2.7.3 Cronograma e obrigatoriedade

O Ajuste SINIEF 07/2005 tem como finalidade autorizar a unidades federadas a estabelecer a obrigatoriedade de utilização da NF-e por meio de Protocolos que celebram procedimentos comuns aos Estados e Distrito Federal, desta forma o Protocolo ICMS sob nº 10 de 18 de abril de 2007 foi o ponto de partida, passando este por diversas alterações.

A obrigatoriedade da NF-e vem sendo estipulada por etapas que são definidas por protocolos, onde o governo tem como objetivo que em 2010 os segmentos abaixo estejam inseridos no projeto NF-e:

- Empresas que desenvolvam atividade industrial;
- Empresas que desenvolvam atividade de comércio atacadista ou distribuição;
- Empresas que pratiquem saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação;
- Empresas que forneçam mercadorias à Administração Pública.

A seguir descreveremos os protocolos que estabelecem a obrigatoriedade bem como suas respectivas datas, as informações em seu inteiro teor poderão ser verificadas no anexo III:

Protocolo ICMS 10/07 de 18/04/2007 – protocolo original que leva em consideração a atividade econômica do contribuinte, não levando em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, este protocolo foi alterado pelos protocolos que seguem relacionados a seguir:

- O Protocolo ICMS 30/07 de 06/07/2007 - estabeleceu a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a partir de 1º de abril de 2008.

- O Protocolo ICMS 88/07 de 14/12/2007 - estabeleceu a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a partir de 1º de abril de 2008 e 1º setembro de 2008.
- O Protocolo ICMS 68/08 de 14/07/2008 - estabeleceu a obrigatoriedade a partir de 01/04/2009
- O Protocolo ICMS 87/08 de 26/09/2008, estabelecendo a obrigatoriedade a partir de 01/09/2009
- Protocolo ICMS 42/09 de 03/07/2009 – estabelece novas hipóteses de obrigatoriedade da NF-E, onde relaciona os CNAEs principal ou secundário obrigados a emitirem NF-e e suas respectivas datas, aplicando-se aos que não foram abrangidos anteriormente pelo Protocolo ICMS nº 10/2007, a partir de 01/04/2010 – 01/07/2010 e 01/10/2010

2.7.4 Documento Auxiliar da NF-e - DANFE

Conforme portal oficial da Nota fiscal eletrônica, este documento possui existência apenas digital, conforme estabelecido nos termos do Ajuste SINIEF 7/2005, que institui o Documento Auxiliar da NF-e – DANFE com a finalidade de documentar o trânsito da mercadoria bem como facilitar à consulta da NF-e, conforme leiaute estabelecido em Ato Cotepe 72/05, 14/07.

Cláusula nona Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no 'Manual de Integração - Contribuinte', para uso no trânsito das mercadorias ou para facilitar a consulta da NF-e, prevista na cláusula décima quinta.

O Danfe não é uma nota fiscal e nem a substitui, apesar de seu formato semelhante, este deverá ser impresso em papel comum e em via única. Destinando-se como instrumento para acobertar a circulação da mercadoria, bem como auxiliar para consulta da NF-e, conterá a chave de acesso da NF-e e um código de barras, possibilitando o ao destinatário confirmar a efetiva validade da NF-e por meio do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet (vide anexo IV).

2.7.5 Emissão de NF-e em Contingência

Em caso de eventuais problemas técnicos que impossibilite a emissão da NF-e na modalidade normal, o emissor NF-e terá a disposição um sistema de emergência que oferece modalidades de emissão em contingência três alternativas de contingência, conforme Manual de Emissão de NF-e em Contingência disponibilizado no sitio da NF-e.

Como não existe precedência ou hierarquia nas modalidades de emissão da NF-e em contingência, sendo assim o emissor pode adotar a opção que achar conveniente, são elas:

Normal – é o procedimento padrão de emissão da NF-e com transmissão da NF-e para a Secretaria de Fazenda de origem do emissor para obter a autorização de uso, o DANFE será impresso em papel comum após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

a) FS - Contingência com uso do Formulário de Segurança – é a alternativa mais simples para a situação em que exista algum impedimento para obtenção da autorização de uso da NF-e, como por exemplo, um problema no acesso à internet ou a indisponibilidade da SEFAZ de origem do emissor. Neste caso, o emissor pode optar pela emissão da NF-e em contingência com a impressão do DANFE em Formulário de Segurança. O envio das NF-e emitidas nesta situação para SEFAZ de origem será realizado quando cessarem os problemas técnicos que impediam a sua transmissão. Somente as empresas que possuam estoque de Formulário de Segurança poderão utilizar este impresso fiscal para a emissão do DANFE, pois o Convênio ICMS 110/08 criou o impresso fiscal denominado Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar do Documento Fiscal eletrônico – FS-DA, não sendo mais possível a aquisição do Formulário de Segurança – FS para impressão do DANFE, a partir de 1º de agosto de 2009;

c) FS-DA - Contingência com uso do Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar do Documento Fiscal eletrônico – FS-DA – é um modelo operacional similar ao modelo operacional da contingência com uso de Formulário de Segurança – FS, A única diferença é a substituição do FS pelo FSDA. O FS-DA

foi criado para aumentar a capilaridade dos pontos de venda do Formulário de Segurança com a criação da figura do estabelecimento distribuidor do FS-DA que poderá adquirir FS-DA dos fabricantes para Distribuir para os emissores de NF-e de sua região;

d) SCAN – Sistema de Contingência do Ambiente Nacional – é a alternativa de emissão da NF-e em contingência com transmissão da NF-e para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN), nesta modalidade de contingência o DANFE pode ser impresso em papel comum e não existe necessidade de transmissão da NF-e para SEFAZ de origem quando cessarem os problemas técnicos que impediam a transmissão. Além do uso de série específica reservada para o SCAN (série 900-999), o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional depende de ativação da SEFAZ de origem, o que significa dizer que o SCAN só entra em operação quando a SEFAZ de origem estiver com problemas técnicos que impossibilitam a recepção da NF-e;

e) DPEC – Declaração Prévia de Emissão em Contingência – é alternativa de emissão de NF-e em contingência com o registro prévio do resumo das NF-e emitido. O registro prévio das NF-e permite a impressão do DANFE em papel comum. A validade do DANFE está condicionada à posterior transmissão da NF-e para a SEFAZ de Origem.

2.8 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

Parte integrante do Sped, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) foi instituída pelo Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, inserindo as secretarias de finanças dos municípios na nova realidade da nota fiscal eletrônica, com o intuito de facilitar o compartilhamento de informações entre as esferas do governo, padronizando e melhorando a qualidade na integração administrativa.

os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, representados pela Abrasf e pela CNM, objetivando a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital.

Conforme informações obtidas no modelo conceitual para o desenvolvimento de sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica publicado pela Abrasf (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais), a NFS-e é um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços.

2.8.1 NFS-E – Município de Curitiba

No município de Curitiba, conforme o texto da Lei Complementar nº 73 publicada em 10 de dezembro de 2009, as pessoas físicas, pessoas jurídicas e condôminos que tomarem serviços de prestadores que emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) terão direito ao desconto proporcional do IPTU a pagar.

A iniciativa da Prefeitura recebeu o nome de *Boa Nota Fiscal*, e concede direito a créditos para abatimento do IPTU até o limite de 30% do valor total, conforme tabela abaixo:

- 15% do ISS pago para Pessoa Física;
- 5% do ISS pago para Condomínio Residencial ou Comercial;
- 5% do ISS pago para Pessoa Jurídica;
- 0,2% da base de cálculo, quando o prestador de serviços estiver enquadrado no Simples Nacional.

2.8.2 Modelo operacional NFS-E

A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é feita, automaticamente, por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes pelos municípios. Para que sua geração seja efetuada, dados que a

compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória de emissão da NFS-e e pelo correto fornecimento dos dados à secretaria, para a geração da mesma, é do contribuinte (vide modelo NFS-E no anexo V).

A NFS-e contém campos que reproduzem as informações enviadas pelo contribuinte e outros que são de responsabilidade do Fisco. Uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova;

A NFS-e deve conter a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116, de 2003, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços";

A identificação do prestador de serviços será feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Municipal, não sendo esta de uso obrigatório;

A informação do CNPJ do tomador do serviço é obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior;

A competência de uma NFS-e é o mês da ocorrência do fato gerador. O sistema assumirá automaticamente o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior;

A base de cálculo da NFS-e é o valor total dos serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei, sendo o valor do ISS definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

- A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.
- A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.
- A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

- O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

A alíquota do ISS é definida pela legislação municipal. Quando a NFS-e é tributada fora do município em que está sendo emitida, a alíquota será informada pelo contribuinte.

2.8.3 Emissão de NFS-e em contingência

Com o intuito de prover uma solução de contingência para o contribuinte, foi criado o Recibo Provisório de Serviços (RPS), que é um documento de posse e responsabilidade do contribuinte, que deverá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação local, possuindo uma numeração seqüencial crescente e devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.

Este documento atende, também, àqueles contribuintes que, porventura, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a secretaria em tempo integral, podendo gerar os documentos e enviá-los, em lote, para processamento e geração das respectivas NFS-e.

Para que os RPS possam fazer parte de um lote a ser enviado para geração das NFS-e correspondentes, é necessário que o contribuinte possua uma aplicação instalada em seus computadores, seja ela fornecida pela secretaria ou desenvolvida particularmente, seguindo as especificações disponibilizadas por essa.

2.8.4 Cronograma e obrigatoriedade

Existe um modelo padrão Nacional que institui a NFS-e, no entanto quanto a sua obrigatoriedade, esta será definida em atos estabelecida por meio de legislação específica de cada município.

2.9 CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E)

O Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07 de 25/10/2007, assim como a NF-e é uma nova modalidade de documento fiscal eletrônico, com o objetivo de documentar a prestação de serviço de transporte, também poderá ser utilizado como documento fiscal eletrônico no transporte dutoviário e, futuramente, nos transportes Multimodais.

AJUSTE SINIEF Nº 09/07. **Cláusula primeira** Fica instituído o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, que poderá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição aos seguintes documentos:

- I - Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- II - Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- III - Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- IV - Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- V - Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;
- VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

2.9.1 Cronograma e obrigatoriedade

No que se refere à obrigatoriedade do conhecimento de transporte eletrônico, ainda não há legislação específica que a estabeleça, isso ocorrerá por meio de protocolos firmados entre as unidades federativas.

§ 3º A obrigatoriedade da utilização do CT-e será fixada por Protocolo ICMS, dispensada a exigência do Protocolo na hipótese de contribuinte que possui inscrição em uma única unidade federada.

§ 4º Para fixação da obrigatoriedade de que trata o protocolo previsto no § 3º, as unidades federadas poderão utilizar critérios relacionados à receita de vendas e serviços dos contribuintes, atividade econômica ou natureza da operação por eles exercida.

Com a finalidade de acobertar a prestação de serviço de transporte deverá ser impressa DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico) uma representação gráfica simplificada do Conhecimento de Transporte Eletrônico, em papel comum, que conterá impressos, em destaque, o número do protocolo de autorização do referido documento, a chave de acesso e o código de

barras linear para facilitar a consulta da validade do CT-e na Internet aos interessados (vide anexo VI).

Como forma de pré-adaptação, foi desenvolvido um projeto piloto do Conhecimento de Transportes eletrônico, em conjunto com um grupo de empresas pré-selecionadas, juntamente com as Secretarias de Fazenda dos Estados de Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Receita Federal do Brasil, Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração tributária nacional passa por um processo de aprimoramento, cujo objetivo principal reside em estabelecer um novo padrão de fiscalização decorrente da crescente informatização dos processos, este por sua vez permitirá ao fisco a homologação em tempo quase que real das transações fiscais e contábeis das empresas. Neste contexto onde a tecnologia da informação vem se tornando um importante instrumento tanto para a Contabilidade como para o fisco, a instituição do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED tornou-se um marco no cenário de mudanças em que a Contabilidade historicamente sempre esteve inserida, onde dentro de um curto período de tempo, as empresas que ainda não estão obrigadas ao enquadramento, oportunamente cairão na obrigatoriedade, cabe ressaltar o impacto do custo de adequação para empresas de médio e pequeno porte, o que predominou na decisão do governo em estabelecer a obrigatoriedade de forma gradativa, tendo início com as empresas de grande porte.

Com o passar dos anos a Ciência Contábil sofreu a influência de diversas mudanças, acompanhadas de significativos avanços, novas exigências de mercado e constantes alterações na legislação sempre ocorreram de forma dinâmica, neste contexto surge um novo profissional adaptando-se e aperfeiçoando-se técnica e culturalmente, diante da necessidade de apresentar uma rápida resposta frente às mudanças, deixando para trás o conceito de que a Contabilidade servia apenas para atender as exigências do fisco, tornando-se uma ferramenta de gestão cada vez mais sofisticada, onde as organizações utilizam-se constantemente das informações contábeis, tendo em vista os fatores diretamente ligados à busca pela permanência no mercado cada vez mais competitivo.

Dentro dos processos de mudanças ocorridas ao longo dos anos muitas possuíam caráter técnico e acabavam por serem absorvidos e adaptados pelos profissionais da área contábil, ao passo que com a criação da figura da fiscalização eletrônica e da escrituração digital, a empresas passaram a estar diretamente envolvidas, uma vez que este resulta em uma expressiva interação entre o fisco e as empresas, acarretando num amplo e analítico compartilhamento e cruzamento de informações.

Esta nova fase inicialmente exigirá um perfeito alinhamento e trabalho em conjunto entre empresa e o profissional contábil, ambos terão de cumprir com seu papel, sendo que a contabilidade deverá estar à frente de todo este processo, atenta aos impactos operacionais e culturais acarretados por esta nova tecnologia, tomando como responsabilidade esclarecer exatamente as exigências que este novo cenário propõe.

No momento atual as mudanças não se resumem à demanda por significativos investimentos em tecnologia (hardware e software), mas também possuem caráter cultural, pois a tendência é que de agora em diante o que ocorrer será em função da segurança e do rigor das informações prestadas, uma vez que como já citado o fisco passa a ter acesso a tais informações de forma muito mais ampla e eficiente, sendo assim esta etapa propicia uma oportunidade para a implantação de novos modelos para a gestão contábil e tributária dentro das empresas, trazendo a necessidade de repensarem, mapearem e avaliarem as estruturas de seus controles e procedimentos internos, de forma que estejam preparadas para esta nova realidade de transparência e integração de suas informações fiscais e contábeis.

Assim como o governo buscou meios de aumentar a arrecadação sem majorar alíquotas, como forma de coibir possíveis atos de sonegação, os profissionais contábeis também possuem eficientes instrumentos no intuito de auxiliar as empresas, tendo em vista que o Brasil possui uma elevada carga tributária, e esta influencia diretamente no êxito empresarial, desta forma é essencial uma abordagem analítica levando-se em conta as variáveis que interferem no ônus tributário, foca-se então a importância do planejamento tributário preventivo e da figura do profissional Contábil como fonte direta de informação.

Cabe observar a coerência e efetividade de algumas propostas do governo no que diz respeito aos benefícios e à redução de custos, visto que num primeiro estágio os benefícios parecem estar todos voltados para a administração tributária, mas em longo prazo os mesmo passarão a serem absorvidos pelos demais envolvidos. Para a sociedade este período de massiva informatização reflete positivamente, no intuito de reduzir possíveis atos de sonegação, resultando no aumento da arrecadação, que se espera, seja convertido no bem estar social para a população, outro fator é o benefício ambiental consequência da redução do consumo

de papel. Com os procedimentos anteriores era grande a demanda por espaço para o armazenamento de livros fiscais, contábeis, e das notas fiscais, bem como a organização dos mesmos, que dependendo da legislação vigente possuem prazos de guarda obrigatória que variam de 5 a 20 anos. Outro fator relevante é o custo com o cumprimento de inúmeras obrigações acessórias, cuja proposta é a centralização, mencionando ainda a eliminação do custo expressivo com a confecção de formulários de notas fiscais. Por fim, à administração tributária compete fornecer meios eficientes e ágeis para que empresas e profissionais possam cumprir de forma adequada as obrigações impostas.

O objetivo deste estudo foi contribuir para um maior entendimento e aprofundamento sobre o Sped, dado sua importância dentro do contexto atual, em se tratando de um assunto relativamente novo, com o passar do tempo a tendência é que surjam adaptações, mudanças na legislação e regulamentações, proporcionando maiores oportunidades de aperfeiçoamento e reflexões sobre o tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, V. A. S.; MIRANDA, C. C. F. de. Contabilidade na era digital. In: XIII ENCONTRO LATINO AMERICANO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E IX ENCONTRO LATINO AMERICANO DE PÓS-GRADUAÇÃO – UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA, 2009. **Anais...Vale do Paraíba-Univap** Disponível em <http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2009/anais/arquivos/0243_0799_01.pdf>. Acesso em: 20/05/2010

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 12/04/2008.

BRASIL, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em: 22/03/2010.

BRASIL, Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração. Digital SPED. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Decretos/2007/dec6022.htm>>. Acesso em: 22/03/2010.

BRASIL, Instrução Normativa SRF nº 580 de 12 de dezembro de 2005. Institui o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria da Receita Federal (e-CAC). Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2005/in5802005.htm>>. Acesso em: 12/04/2010.

BRASIL, Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/acsrf/MP_ICP_22002.pdf> (20/04/2010). Acesso em: 20/04/2010.

BRASIL. Ajuste SINIEF nº 07/05 de 30 de setembro de 2005. Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ_007_05.htm>. Acesso em: 18/04/2010

BRASIL. Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Portarias/2007/portrfb11211.htm>>. Acesso em: 22/04/2010.

BRASIL. Protocolo de Cooperação Técnica nº 02, 17 de julho de 2004. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Protocolos/2007/protocolo2.htm>>. Acesso em: 25/04/2010

BRASIL. Ajuste Sinief nº 09 de 25 de Outubro de 2007. Institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2007/AJ_009_07.htm>. Acesso em: 27/04/2010

BRASIL. Sped- Sistema público de escrituração digital. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 18/11/2009.

BRASIL. Nf-e Nota fiscal eletrônica. Disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>> - acesso em 18/11/2009

BRASIL. Ct-e Conhecimento de transporte eletrônico. Disponível em: <<http://www.cte.fazenda.gov.br/>>. Acesso em 18/11/2009

BRITTO, Demes. Transferência de créditos acumulados de ICMS por nota fiscal eletrônica – NF-e. **Revista de estudos tributários. IOB Thomson**. Ano 12, n. 69, set./out 2009. Disponível em <<http://www.slideshare.net/iobnews/revista-iob-de-estudos-tributrios-iob-estore>>. Acesso em 20/05/2010.

CHAHIN *et al.* **E-gov.br: a próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

CORNACHIONE Jr., Edgar B. **Informática aplicada às áreas de contabilidade, administração e economia**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CURITIBA. **Lei nº 73/2009 de 10 de dezembro de 2009**. Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços e dá outras providências. Disponível em: <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/portalfse/legislacao.aspx>. Acesso 21/05/2010

ENCAT. Manual de Integração – Contribuinte Padrões Técnicos de Comunicação. Encat – **Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores tributários estaduais.** Novembro de 2006. Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/docs/manual_de_integracao_contribuinte_versao_110-2006-01-26.pdf . Acesso em: 15/04/2010

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária.** 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FERNANDES, Andréa Gomes; AFONSO, José Roberto Rodriguez. e-Governo no Brasil: experiência e perspectivas. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro v. 8, n. 15, p. 21-64, Jun. 2001. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev1502.pdf. acesso em: 20/05/2010

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI) Certificação digital entenda e utilize. Disponível em <<http://www.iti.gov.br/twiki/pub/Certificacao/CartilhasCd/CertificacaoDigital.pdf>>. Acesso em: 21/04/2010

MONEGATTI, Mario. **O fisco, os contribuintes e a nova era fiscal.** Disponível em: <<http://www.serpro.gov.br/serpronamidia/2008/maio/o-fisco-os-contribuintes-e-a-nova-era-fiscal>> acesso em: 19/05/2010

MOSIMANN, Clara Pellegrinello; FISCH Sílvio. **Controladoria: seu papel na administração de empresas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

OLIVEIRA, Edson. **Contabilidade informatizada: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 1997.

OLIVEIRA, Luís Marins de, *et al.* **Manual da contabilidade tributária.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Controladoria avançada.** 1. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

REZENDE, Denis Alcides. **Tecnologia da informação e planejamento estratégico**. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

SEMINARIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA UCP/PNAFE. **Programa Nacional de Apoio à Modernização Fiscal dos Estados Brasileiros Vitória/ES**, Outubro de 1999. Disponível em <<http://www.fazenda.gov.br/ucp/pnafe/cst/arquivos/PNAFE-Vitoria.doc>>. Acesso em 19/05/2010.

SILVA, A.C.R.S. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas 2006.

SILVA, Lourivaldo Lopes da. **Contabilidade geral e tributária**. 3. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

STRASSBURG, Udo. **A contabilidade frente aos avanços tecnológicos**. Cascavel: Edunioeste, 2004.

TAPSCOTT, Don; LOW, Alex; TICOLL, David. **Plano de ação para uma economia digital**. São Paulo: Makron Books, 2000.

TEIXEIRA, Paulo Henrique. **Como atender e defender-se da fiscalização**. 1. ed. Curitiba: Maph Editora, 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Sistema de Bibliotecas. **Referências** Curitiba: Editora UFPR, 2007. (Normas para apresentação de documentos Científicos, 4).

ZUGMAN, Fábio. **Governo eletrônico: saiba tudo sobre essa revolução**. São Paulo: Livro Pronto, 2006.

ANEXOS

ANEXO I

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA RELACIONADA AO SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – DEFINIÇÃO LEGAL

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital

Escrituração Digital SPED Contábil:

Instruções Normativas RFB nºs 787/07 e 825/08;

Ato declaratório Executivo Cofis nº 36/07;

Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

Instrução Normativa RFB nº 926/2009;

Resolução CFC nº 1.020/05;

SPED Fiscal:

Convênios ICMS nºs 143/06, 123/07 e 13/08;

Atos Cotepe ICMS nºs 09/08 e 19/08;

Protocolo ICMS nº 77/08;

Ajuste SINIEF nº 02/2009.

Nota Fiscal Eletrônica – “NF-e”:

Ajustes SINIEF 07/2005, 11/2005, 04/2006; 05/2007, e 08/2007;

Portarias CAT 32/1996, 53/1996, 12/2008, 28/2008, 43/2008, 46/2008,

78/2008, 83/2008, 95/2008, 99/2008, 103/2008, 162/2008, 49/09 e

90/09;

Ato COTEPE / ICMS nº 22, de 25/06/2008, nº 03, de 19/03/2009 e nº

14, de 19.03.2009;

Protocolo de Cooperação nº 03/2005 II ENAT;

Protocolos ICMS 10/2007, 30/2007, 80/2007, 88/2007, 24/2008,

68/2008 e 87/08;

Conhecimento de Transporte Eletrônico – “CT-e”:

Ajuste SINIEF 09/2007 e 04/2009;

Ato COTEPE / ICMS 08/2008;

Portaria CAT 55, de 19/03/2009;

Protocolo de Cooperação nº 03/2005 II ENAT;

ANEXO II

DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007 - Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

DOU de 22.01.2007 Edição Extra

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nos arts. 219, 1.179 e 1.180 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

§ 1º Os livros e documentos de que trata o caput serão emitidos em forma eletrônica, observado o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º O disposto no caput não dispensa o empresário e a sociedade empresária de manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos na forma e prazos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º São usuários do Sped:

I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e

III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias.

§ 1º Os usuários de que trata o caput, no âmbito de suas respectivas competências, deverão estabelecer a obrigatoriedade, periodicidade e prazos de apresentação dos livros e documentos, por eles exigidos, por intermédio do Sped.

§ 2º Os atos administrativos expedidos em observância ao disposto no § 1º deverão ser implementados no Sped concomitantemente com a entrada em vigor desses atos.

§ 3º O disposto no § 1º não exclui a competência dos usuários ali mencionados de exigir, a qualquer tempo, informações adicionais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O acesso às informações armazenadas no Sped deverá ser compartilhado com seus usuários, no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário.

Parágrafo único. O acesso previsto no caput também será possível aos empresários e às sociedades empresárias em relação às informações por eles transmitidas ao Sped.

Art. 5º O Sped será administrado pela Secretaria da Receita Federal com a participação de representantes indicados pelos usuários de que tratam os incisos II e III do art. 3º.

§ 1º Os usuários do Sped, com vistas a atender o disposto no § 2º do art. 3º, e previamente à edição de seus atos administrativos, deverão articular-se com a Secretaria da Receita Federal por intermédio de seu representante.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal, sempre que necessário, poderá solicitar a participação de representantes dos empresários e das sociedades empresárias, bem assim de entidades de âmbito nacional representativas dos profissionais da área contábil, nas atividades relacionadas ao Sped.

Art. 6º Compete à Secretaria da Receita Federal:

I - adotar as medidas necessárias para viabilizar a implantação e o funcionamento do Sped;

II - coordenar as atividades relacionadas ao Sped;

III - compatibilizar as necessidades dos usuários do Sped; e

IV - estabelecer a política de segurança e de acesso às informações armazenadas no Sped, observado o disposto no art. 4º.

Art. 7º O Sped manterá, ainda, funcionalidades de uso exclusivo dos órgãos de registro para as atividades de autenticação de livros mercantis.

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal e os órgãos a que se refere o inciso III do art. 3º expedirão, em suas respectivas áreas de atuação, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º As normas de que trata o caput relacionadas a leiautes e prazos de apresentação de informações contábeis serão editadas após consulta e, quando couber, anuência dos usuários do Sped.

§ 2º Em relação às informações de natureza fiscal de interesse comum, os leiautes e prazos de apresentação serão estabelecidos mediante convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e os usuários de que trata o inciso II do art. 3º.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Bernard Appy

ANEXO III

PROTOCOLO ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA -
CONFAZ Nº 42 DE 03.07.2009

**PROTOCOLO ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA -
CONFAZ Nº 42 DE 03.07.2009 – MEF12267 - LEST**

D.O.U.: 15.07.2009

Estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados do Acre, Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda e Receita, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Acordam os Estados e o Distrito Federal em estabelecer a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE descritos no Anexo Único, a partir da data indicada no referido anexo.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se a todas as operações efetuadas em todos os estabelecimentos dos contribuintes referidos nesta cláusula que estejam localizados nas unidades da Federação signatárias deste protocolo, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas neste protocolo.

§ 2º A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e prevista no caput não se aplica:

I - nas operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;

II - ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho, enquadrado nos códigos das CNAE 1111-9/01, 1111-9/02 ou 1112-7/00, que tenha auferido receita bruta, no exercício anterior, inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

III - na entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que, ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas.

§ 3º Para fins do disposto neste protocolo, deve-se considerar o código da CNAE principal do contribuinte, bem como os secundários, conforme conste ou, por exercer a atividade, deva constar em seus atos constitutivos ou em seus cadastros, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) e no cadastro de contribuinte do ICMS de cada unidade federada.

§ 4º As unidades da Federação poderão utilizar o Código de Atividade Econômica- CAE em substituição ao correspondente código CNAE.

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a:

I - Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente, exceto, a critério de cada UF, se o contribuinte emitente for enquadrado exclusivamente nos códigos da CNAE relativos às atividades de varejo.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não se enquadre em outra hipótese de obrigatoriedade de emissão da NF-e, a obrigatoriedade de seu uso em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, ficará restrita às operações dirigidas aos destinatários previstos nesta cláusula.

Cláusula terceira Ficam as unidades da Federação autorizadas a instituir, a partir de 1º de janeiro de 2010, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, para os contribuintes enquadrados nos códigos das divisões 01, 02 e 03 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, relativos a atividades agropecuárias.

Cláusula quarta O disposto neste protocolo não se aplica ao Microempreendedor Individual- MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

Cláusula quinta Ficam mantidas as obrigatoriedades e prazos estabelecidos no Protocolo ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007.

Cláusula sexta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penedo; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilda Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo

Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação de códigos CNAE a que se refere Cláusula Primeira deste Ajuste SINIEF que sujeitam o contribuinte à emissão obrigatória de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, com a respectiva data de início da obrigatoriedade.

Minuta - Esta lista ainda será completada com TODOS os códigos CNAE referentes a comércio atacadista e indústria.

CNAE	Descrição CNAE	Início da obrigatoriedade
1011201	FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS	01/04/2010
1011203	FRIGORIFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	01/04/2010
1011204	FRIGORIFICO - ABATE DE BUFALINOS	01/04/2010
1012101	ABATE DE AVES	01/04/2010
1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	01/04/2010
1012103	FRIGORIFICO - ABATE DE SUINOS	01/04/2010
1013901	FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE	01/04/2010
1013902	PREPARACAO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	01/04/2010
1031700	FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS	01/04/2010
1042200	FABRICACAO DE OLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO OLEO DE MILHO	01/04/2010
1051100	PREPARACAO DO LEITE	01/04/2010
1052000	FABRICACAO DE LATICINIOS	01/04/2010
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICACAO DE DERIVADOS	01/04/2010
1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	01/04/2010
1069400	MOAGEM E FABRICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
1071600	FABRICACAO DE ACUCAR EM BRUTO	01/04/2010
1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFE	01/04/2010
1081302	TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE	01/04/2010
1082100	FABRICACAO DE PRODUTOS A BASE DE CAFE	01/04/2010
1091100	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO	01/04/2010
1092900	FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS	01/04/2010
1099699	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
1111901	FABRICACAO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR	01/04/2010
1111902	FABRICACAO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	01/04/2010
1112700	FABRICACAO DE VINHO	01/04/2010
1113501	FABRICACAO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UISQUE	01/04/2010
1113502	FABRICACAO DE CERVEJAS E CHOPES	01/04/2010
1122401	FABRICACAO DE REFRIGERANTES	01/04/2010
1122403	FABRICACAO DE REFRESCOS, XAROPES E POS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	01/04/2010
1210700	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	01/04/2010
1220401	FABRICACAO DE CIGARROS	01/04/2010
1220403	FABRICACAO DE FILTROS PARA CIGARROS	01/04/2010
1220499	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	01/04/2010
1311100	PREPARACAO E FIACAO DE FIBRAS DE ALGODAO	01/04/2010
1312000	PREPARACAO E FIACAO DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	01/04/2010
1313800	FIACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	01/04/2010

1321900	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODAO	01/04/2010
1322700	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODAO	01/04/2010
1323500	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	01/04/2010
1610201	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	01/04/2010
1721400	FABRICACAO DE PAPEL	01/04/2010
1722200	FABRICACAO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	01/04/2010
1731100	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL	01/04/2010
1732000	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO	01/04/2010
1733800	FABRICACAO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPEL AO ONDULADO	01/04/2010
1741901	FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS	01/04/2010
1741902	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPEL AO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO.	01/04/2010
1742701	FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS	01/04/2010
1742799	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
1749400	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPEL AO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
1830001	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	01/04/2010
1830002	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	01/04/2010
1921700	FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO	01/04/2010
1922501	FORMULACAO DE COMBUSTIVEIS	01/04/2010
1922502	RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	01/04/2010
1922599	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	01/04/2010
1931400	FABRICACAO DE ALCOOL	01/04/2010
1932200	FABRICACAO DE BIOCMBUSTIVEIS, EXCETO ALCOOL	01/04/2010
2013400	FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	01/04/2010
2019399	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS INORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
2021500	FABRICACAO DE PRODUTOS PETROQUIMICOS BASICOS	01/04/2010
2022300	FABRICACAO DE INTERMEDIARIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	01/04/2010
2029100	FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ORGANICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
2031200	FABRICACAO DE RESINAS TERMOPLASTICAS	01/04/2010
2032100	FABRICACAO DE RESINAS TERMOFIXAS	01/04/2010
2040100	FABRICACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS	01/04/2010
2051700	FABRICACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS	01/04/2010
2061400	FABRICACAO DE SABOES E DETERGENTES SINTETICOS	01/04/2010
2062200	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	01/04/2010
2063100	FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	01/04/2010
2071100	FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	01/04/2010
2072000	FABRICACAO DE TINTAS DE IMPRESSAO	01/04/2010
2073800	FABRICACAO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	01/04/2010
2091600	FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES	01/04/2010
2093200	FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	01/04/2010
2094100	FABRICACAO DE CATALISADORES	01/04/2010
2099199	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
2110600	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS	01/04/2010
2121101	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO	01/04/2010
2121102	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS PARA USO HUMANO	01/04/2010
2121103	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS PARA USO HUMANO	01/04/2010

2122000	FABRICACAO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	01/04/2010
2211100	FABRICACAO DE PNEUMATICOS E DE CAMARAS-DE-AR	01/04/2010
2221800	FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO	01/04/2010
2222600	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO	01/04/2010
2223400	FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO	01/04/2010
2229302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	01/04/2010
2311700	FABRICACAO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANCA	01/04/2010
2312500	FABRICACAO DE EMBALAGENS DE VIDRO	01/04/2010
2320600	FABRICACAO DE CIMENTO	01/04/2010
2341900	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS REFRACTORIOS	01/04/2010
2342701	FABRICACAO DE AZULEJOS E PISOS	01/04/2010
2342702	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	01/04/2010
2349499	FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS NAO-REFRACTORIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
2411300	PRODUCAO DE FERRO-GUSA	01/04/2010
2421100	PRODUCAO DE SEMI-ACABADOS DE ACO	01/04/2010
2422901	PRODUCAO DE LAMINADOS PLANOS DE ACO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NAO	01/04/2010
2422902	PRODUCAO DE LAMINADOS PLANOS DE ACOS ESPECIAIS	01/04/2010
2423701	PRODUCAO DE TUBOS DE ACO SEM COSTURA	01/04/2010
2423702	PRODUCAO DE LAMINADOS LONGOS DE ACO, EXCETO TUBOS	01/04/2010
2424501	PRODUCAO DE ARAMES DE ACO	01/04/2010
2424502	PRODUCAO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE ACO, EXCETO ARAMES	01/04/2010
2431800	PRODUCAO DE TUBOS DE ACO COM COSTURA	01/04/2010
2439300	PRODUCAO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E ACO	01/04/2010
2441501	PRODUCAO DE ALUMINIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMARIAS	01/04/2010
2441502	PRODUCAO DE LAMINADOS DE ALUMINIO	01/04/2010
2443100	METALURGIA DO COBRE	01/04/2010
2532201	PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	01/04/2010
2591800	FABRICACAO DE EMBALAGENS METALICAS	01/04/2010
2592602	FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	01/04/2010
2599399	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
2610800	FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS	01/04/2010
2621300	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	01/04/2010
2622100	FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	01/04/2010
2631100	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2632900	FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2640000	FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E VIDEO	01/04/2010
2651500	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	01/04/2010
2652300	FABRICACAO DE CRONOMETROS E RELOGIOS	01/04/2010
2660400	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	01/04/2010
2670101	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2670102	FABRICACAO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2680900	FABRICACAO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNETICAS E OPTICAS	01/04/2010
2721000	FABRICACAO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2722801	FABRICACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS	01/04/2010

	AUTOMOTORES	
2732500	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACOES EM CIRCUITO DE CONSUMO	01/04/2010
2733300	FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS	01/04/2010
2751100	FABRICACAO DE FOGOES, REFRIGERADORES E MAQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMESTICO, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2815101	FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	01/04/2010
2815102	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	01/04/2010
2822402	FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2824102	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO-INDUSTRIAL	01/04/2010
2853400	FABRICACAO DE TRATORES, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO AGRICOLAS	01/04/2010
2869100	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
2910701	FABRICACAO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	01/04/2010
2910702	FABRICACAO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	01/04/2010
2910703	FABRICACAO DE MOTORES PARA AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	01/04/2010
2920401	FABRICACAO DE CAMINHOES E ONIBUS	01/04/2010
2920402	FABRICACAO DE MOTORES PARA CAMINHOES E ONIBUS	01/04/2010
2930101	FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES	01/04/2010
2930102	FABRICACAO DE CARROCERIAS PARA ONIBUS	01/04/2010
2930103	FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOES E ONIBUS	01/04/2010
2941700	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2942500	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2943300	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2944100	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O SISTEMA DE DIRECAO E SUSPENSAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2945000	FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	01/04/2010
2949201	FABRICACAO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	01/04/2010
2949299	FABRICACAO DE OUTRAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	01/04/2010
3091100	FABRICACAO DE MOTOCICLETAS, PECAS E ACESSORIOS	01/04/2010
3211602	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	01/04/2010
3299099	FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
3520401	PRODUCAO DE GAS, PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL	01/04/2010
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS	01/04/2010
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	01/04/2010
4621400	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO	01/04/2010
4623104	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NAO BENEFICIADO	01/04/2010
4623109	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	01/04/2010
4631100	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	01/04/2010
4633802	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	01/04/2010
4634601	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	01/04/2010
4634602	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	01/04/2010

4634699	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	01/04/2010
4635402	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	01/04/2010
4635403	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	01/04/2010
4635499	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	01/04/2010
4636201	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	01/04/2010
4636202	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	01/04/2010
4637101	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL	01/04/2010
4637102	COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR	01/04/2010
4637104	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	01/04/2010
4637199	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
4639701	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	01/04/2010
4639702	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	01/04/2010
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	01/04/2010
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	01/04/2010
4649401	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	01/04/2010
4649402	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	01/04/2010
4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	01/04/2010
4649499	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	01/04/2010
4651602	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	01/04/2010
4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	01/04/2010
4679601	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	01/04/2010
4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	01/04/2010
4681801	COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NAO REALIZAD	01/04/2010
4681802	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	01/04/2010
4681805	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	01/04/2010
4682600	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	01/04/2010
4684202	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	01/04/2010
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
4685100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO	01/04/2010
4687703	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	01/04/2010
4689399	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/04/2010
4691500	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	01/04/2010
4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	01/04/2010
1033302	FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	01/07/2010
1041400	FABRICACAO DE OLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO OLEO DE MILHO	01/07/2010
1043100	FABRICACAO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE OLEOS NAO-COMESTIVEIS DE ANIMAIS	01/07/2010
1053800	FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	01/07/2010

1064300	FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO	01/07/2010
1093701	FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	01/07/2010
1093702	FABRICACAO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	01/07/2010
1094500	FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS	01/07/2010
1095300	FABRICACAO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	01/07/2010
1121600	FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS	01/07/2010
1314600	FABRICACAO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	01/07/2010
1351100	FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO	01/07/2010
1412601	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	01/07/2010
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO	01/07/2010
1531901	FABRICACAO DE CALCADOS DE COURO	01/07/2010
1621800	FABRICACAO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada	01/07/2010
1813099	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	01/07/2010
1821100	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	01/07/2010
2219600	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
2229301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	01/07/2010
2229303	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS	01/07/2010
2229399	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
2330303	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	01/07/2010
2330305	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO	01/07/2010
2330399	FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	01/07/2010
2349401	FABRICACAO DE MATERIAL SANITARIO DE CERAMICA	01/07/2010
2392300	FABRICACAO DE CAL E GESSO	01/07/2010
2399199	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
2451200	FUNDICAO DE FERRO E ACO	01/07/2010
2452100	FUNDICAO DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	01/07/2010
2512800	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	01/07/2010
2532202	METALURGIA DO PO	01/07/2010
2539000	SERVICOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	01/07/2010
2543800	FABRICACAO DE FERRAMENTAS	01/07/2010
2592601	FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	01/07/2010
2593400	FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL	01/07/2010
2710402	FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2710403	FABRICACAO DE MOTORES ELETRICOS, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2731700	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA	01/07/2010
2740601	FABRICACAO DE LAMPADAS	01/07/2010
2759799	FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2790299	FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
2811900	FABRICACAO DE MOTORES E TURBINAS, PECAS E ACESSORIOS,	01/07/2010

	EXCETO PARA AVIOES E VEICULOS RODOVIARIOS	
2812700	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO VALVULAS	01/07/2010
2813500	FABRICACAO DE VALVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2814302	FABRICACAO DE COMPRESSORES PARA USO NAO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2821601	FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2829199	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2831300	FABRICACAO DE TRATORES AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2833000	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO	01/07/2010
2840200	FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
2861500	FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	01/07/2010
3092000	FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS	01/07/2010
3101200	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA	01/07/2010
3102100	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE METAL	01/07/2010
3240099	FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/07/2010
3250705	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	01/07/2010
3299002	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	01/07/2010
3520402	DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	01/07/2010
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	01/07/2010
4633801	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	01/07/2010
4635401	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	01/07/2010
4637106	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	01/07/2010
4637107	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	01/07/2010
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	01/07/2010
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	01/07/2010
4647801	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	01/07/2010
4647802	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	01/07/2010
4649407	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	01/07/2010
4661300	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS	01/07/2010
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS	01/07/2010
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS	01/07/2010
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS	01/07/2010
4672900	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	01/07/2010
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	01/07/2010
4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	01/07/2010
4679699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	01/07/2010
4686901	COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO	01/07/2010
5811500	EDICAO DE LIVROS	01/07/2010
5829800	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE	01/07/2010

	OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	
0500301	EXTRACAO DE CARVAO MINERAL	01/10/2010
0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL	01/10/2010
0600001	EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL	01/10/2010
0710301	EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	01/10/2010
0710302	PELOTIZACAO, SINTERIZACAO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINERIO DE FERRO	01/10/2010
0721901	EXTRACAO DE MINERIO DE ALUMINIO	01/10/2010
0721902	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE ALUMINIO	01/10/2010
0722701	EXTRACAO DE MINERIO DE ESTANHO	01/10/2010
0723502	BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE MANGANES	01/10/2010
0724301	EXTRACAO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS	01/10/2010
0725100	EXTRACAO DE MINERAIS RADIOATIVOS	01/10/2010
729401	EXTRACAO DE MINERIOS DE NIOBIO E TITANIO	01/10/2010
0729404	EXTRACAO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
0729405	BENEFICIAMENTO DE MINERIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
0810001	EXTRACAO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810002	EXTRACAO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810003	EXTRACAO DE MARMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810004	EXTRACAO DE CALCARIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810005	EXTRACAO DE GESSO E CAULIM	01/10/2010
0810006	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810007	EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810008	EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810009	EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0810099	EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	01/10/2010
0891600	EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS	01/10/2010
0892403	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	01/10/2010
0893200	EXTRACAO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	01/10/2010
0899101	EXTRACAO DE GRAFITA	01/10/2010
0899102	EXTRACAO DE QUARTZO	01/10/2010
0899103	EXTRACAO DE AMIANTO	01/10/2010
0899199	EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
0910600	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL	01/10/2010
0990401	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	01/10/2010
0990402	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METALICOS NAO-FERROSOS	01/10/2010
0990403	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS	01/10/2010
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO - EXCETO ABATE DE SUINOS	01/10/2010
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUINOS SOB CONTRATO	01/10/2010
1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS	01/10/2010
1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS	01/10/2010
1032501	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PALMITO	01/10/2010
1032599	FABRICACAO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	01/10/2010
1033301	FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES	01/10/2010
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	01/10/2010
1061902	FABRICACAO DE PRODUTOS DO ARROZ	01/10/2010
1063500	FABRICACAO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	01/10/2010

1065101	FABRICACAO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	01/10/2010
1072401	FABRICACAO DE ACUCAR DE CANA REFINADO	01/10/2010
1096100	FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	01/10/2010
1099601	FABRICACAO DE VINAGRES	01/10/2010
1099602	FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS	01/10/2010
1099603	FABRICACAO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	01/10/2010
1099604	FABRICACAO DE GELO COMUM	01/10/2010
1099605	FABRICACAO DE PRODUTOS PARA INFUSAO (CHA, MATE, ETC.)	01/10/2010
1099606	FABRICACAO DE ADOCANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	01/10/2010
1122402	FABRICACAO DE CHA MATE E OUTROS CHAS PRONTOS PARA CONSUMO	01/10/2010
1122499	FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO-ALCOOLICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	01/10/2010
1220402	FABRICACAO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	01/10/2010
1330800	FABRICACAO DE TECIDOS DE MALHA	01/10/2010
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	01/10/2010
1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORCAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	01/10/2010
1340599	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	01/10/2010
1352900	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA	01/10/2010
1353700	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	01/10/2010
1354500	FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	01/10/2010
1359600	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
1411801	CONFECACAO DE ROUPAS INTIMAS	01/10/2010
1411802	FACCAO DE ROUPAS INTIMAS	01/10/2010
1412602	CONFECACAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	01/10/2010
1412603	FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	01/10/2010
1413401	CONFECACAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	01/10/2010
1413402	CONFECACAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	01/10/2010
1413403	FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	01/10/2010
1414200	FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO	01/10/2010
1421500	FABRICACAO DE MEIAS	01/10/2010
1422300	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	01/10/2010
1521100	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	01/10/2010
1529700	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
1531902	ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO	01/10/2010
1532700	FABRICACAO DE TENIS DE QUALQUER MATERIAL	01/10/2010
1533500	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAL SINTETICO	01/10/2010
1539400	FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
1540800	FABRICACAO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL	01/10/2010
1610202	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	01/10/2010
1622601	FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS	01/10/2010
1622602	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	01/10/2010
1622699	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	01/10/2010
1623400	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	01/10/2010
1629301	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	01/10/2010
1629302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTICA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS	01/10/2010

1710900	FABRICACAO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICACAO DE PAPEL	01/10/2010
1742702	FABRICACAO DE ABSORVENTES HIGIENICOS	01/10/2010
1811301	IMPRESSAO DE JORNAIS	01/10/2010
1811302	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	01/10/2010
1812100	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	01/10/2010
1813001	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	01/10/2010
1822900	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS	01/10/2010
1830003	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	01/10/2010
2011800	FABRICACAO DE CLORO E ALCALIS	01/10/2010
2012600	FABRICACAO DE INTERMEDIARIOS PARA FERTILIZANTES	01/10/2010
2014200	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	01/10/2010
2033900	FABRICACAO DE ELASTOMEROS	01/10/2010
2052500	FABRICACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS	01/10/2010
2092401	FABRICACAO DE POLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	01/10/2010
2092402	FABRICACAO DE ARTIGOS PIROTECNICOS	01/10/2010
2099101	FABRICACAO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS PARA FOTOGRAFIA	01/10/2010
2123800	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS	01/10/2010
2212900	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	01/10/2010
2319200	FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO	01/10/2010
2330301	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	01/10/2010
2330302	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	01/10/2010
2330304	FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO	01/10/2010
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO	01/10/2010
2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO	01/10/2010
2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	01/10/2010
2399101	DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL	01/10/2010
2412100	PRODUCAO DE FERROLIGAS	01/10/2010
2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	01/10/2010
2449101	PRODUCAO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS	01/10/2010
2449102	PRODUCAO DE LAMINADOS DE ZINCO	01/10/2010
2449103	PRODUCAO DE SOLDAS E ANODOS PARA GALVANOPLASTIA	01/10/2010
2511000	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	01/10/2010
2513600	FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	01/10/2010
2521700	FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	01/10/2010
2522500	FABRICACAO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEICULOS	01/10/2010
2531401	PRODUCAO DE FORJADOS DE ACO	01/10/2010
2531402	PRODUCAO DE FORJADOS DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	01/10/2010
2541100	FABRICACAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	01/10/2010
2542000	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	01/10/2010
2550101	FABRICACAO DE EQUIPAMENTO BELICO PESADO, EXCETO VEICULOS MILITARES DE COMBATE	01/10/2010
2550102	FABRICACAO DE ARMAS DE FOGO E MUNICOES	01/10/2010
2599301	SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO	01/10/2010
2710401	FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	01/10/2010
2740602	FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO	01/10/2010

2759701	FABRICACAO DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2790201	FABRICACAO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVAO E GRAFITA PARA USO ELETRICO, ELETROIMAS E ISOLADORES	01/10/2010
2790202	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME	01/10/2010
2814301	FABRICACAO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2821602	FABRICACAO DE ESTUFAS E FORNOS ELETRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2822401	FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2823200	FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2824101	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	01/10/2010
2825900	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2829101	FABRICACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2832100	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2851800	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECCAO E EXTRACAO DE PETROLEO, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2852600	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO	01/10/2010
2854200	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES	01/10/2010
2862300	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2863100	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2864000	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2865800	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELAO E ARTEFATOS, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2866600	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	01/10/2010
3011301	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES DE GRANDE PORTE	01/10/2010
3011302	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	01/10/2010
3012100	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER	01/10/2010
3031800	FABRICACAO DE LOCOMOTIVAS, VAGOES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	01/10/2010
3032600	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS FERROVIARIOS	01/10/2010
3041500	FABRICACAO DE AERONAVES	01/10/2010
3042300	FABRICACAO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PECAS PARA AERONAVES	01/10/2010
3099700	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
3103900	FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	01/10/2010
3104700	FABRICACAO DE COLCHOES	01/10/2010
3211601	LAPIDACAO DE GEMAS	01/10/2010

3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	01/10/2010
3212400	FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	01/10/2010
3220500	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSORIOS	01/10/2010
3230200	FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	01/10/2010
3240001	FABRICACAO DE JOGOS ELETRONICOS	01/10/2010
3240002	FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSORIOS NAO ASSOCIADA A LOCACAO	01/10/2010
3240003	FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSORIOS ASSOCIADA A LOCACAO	01/10/2010
3250701	FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO	01/10/2010
3250702	FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO	01/10/2010
3250703	FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	01/10/2010
3250704	FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	01/10/2010
3250706	SERVICOS DE PROTESE DENTARIA	01/10/2010
3250707	FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS	01/10/2010
3250708	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TECIDO NAO TECIDO PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR	01/10/2010
3291400	FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	01/10/2010
3292201	FABRICACAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA E RESISTENTES A FOGO	01/10/2010
3292202	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL	01/10/2010
3299003	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	01/10/2010
3299004	FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS	01/10/2010
3299005	FABRICACAO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	01/10/2010
3831901	RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO	01/10/2010
3831999	RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO	01/10/2010
3832700	RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS	01/10/2010
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	01/10/2010
3839499	RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS	01/10/2010
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS	01/10/2010
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES	01/10/2010
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	01/10/2010
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	01/10/2010
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	01/10/2010
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES	01/10/2010
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES	01/10/2010
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
4622200	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	01/10/2010
4623101	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	01/10/2010
4623102	COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NAO-COMESTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL	01/10/2010
4623103	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO	01/10/2010

4623105	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	01/10/2010
4623106	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	01/10/2010
4623107	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	01/10/2010
4623108	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	01/10/2010
4623199	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	01/10/2010
4632001	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	01/10/2010
4632002	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	01/10/2010
4632003	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICI	01/10/2010
4634603	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	01/10/2010
4637103	COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS	01/10/2010
4637105	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS	01/10/2010
4641901	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	01/10/2010
4641902	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	01/10/2010
4641903	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	01/10/2010
4642701	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA	01/10/2010
4642702	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	01/10/2010
4643501	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	01/10/2010
4643502	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	01/10/2010
4644302	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO	01/10/2010
4645102	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	01/10/2010
4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	01/10/2010
4649403	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS	01/10/2010
4649404	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	01/10/2010
4649405	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS	01/10/2010
4649406	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES	01/10/2010
4649409	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO	01/10/2010
4649410	COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	01/10/2010
4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS	01/10/2010
4665600	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS	01/10/2010
4669901	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS	01/10/2010
4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	01/10/2010
4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS	01/10/2010
4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	01/10/2010
4681803	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ALCOOL CARBURANTE	01/10/2010
4681804	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	01/10/2010
4683400	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	01/10/2010
4684201	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS	01/10/2010
4686902	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	01/10/2010
4687701	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	01/10/2010
4687702	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO	01/10/2010

4689301	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS	01/10/2010
4689302	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS	01/10/2010
4692300	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS	01/10/2010
5812300	EDICAO DE JORNAIS	01/10/2010
5813100	EDICAO DE REVISTAS	01/10/2010
5819100	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	01/10/2010
5821200	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS	01/10/2010
5822100	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS	01/10/2010
5823900	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	01/10/2010

ANEXO IV

MODELO DE DANFE

RECEBEMOS DE Empresa Teste LTDA. OS PRODUTOS CONTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000175 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

logo emitente	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1-Entrada 2-Saída	Controle da Fiscal 
	Nº 000175 SE RIE: 1 Página: 1 de 1	

Natureza da operação Venda de mercadorias			Número de protocolo de autorização de uso da NF-e DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL		
Inscrição Estadual	Inscr. est. do subst. trib.	CNPJ	Chave de acesso da NF-e - consulte no site: www.nfe.fazenda.gov.br 43.0908.90.627.936/0001-30-55-001-000.000.175-000.896.536-		

Destinatário/Remetente		CNPJ	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social Dionísio de Bacco		111.111.111-11	010/000000	07/08/2009
Endereço Rua dos Vinhedos, 386		Bairro Vinhedos	CEP 95.700-000	Data saída 07/08/2009
Município Bento Gonçalves		Fone/Fax 3454-6877	UF RS	Hora saída 16:01

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000175/1	06/09/2009	76,66	000175/2	06/10/2009	76,67	000175/3	05/11/2009	76,67

Cálculo do imposto				
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor total dos produtos
230,00	27,60	0,00	0,00	230,00
Valor da frete	Valor da seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor total da nota
				230,00

Transportador/Volumes transportados						
Nome Transportes Valdemar		Frete por conta 1-Emitente 2-Destinatário	Código ANTT 1	Placa do veículo IHL-7746	UF RS	CNPJ/CPF 00000000000000
Endereço			Município Bento Gonçalves	UF RS	Inscrição Estadual	
Quantidade 3	Espécie CAIXAS	Marca	Numeração	Peso bruto 20,00	Peso líquido 19,00	

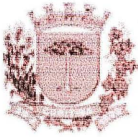

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtd	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	% ICMS	% IPI
DH89	Lâmpada dicrônica	10000000	100	5.102	Cx	4	45,00	180,00	180,00	21,60	0,00	12,00	0,00
FL100	Lâmpada fluorescente	20000000	000	5.102	Cx	5	10,00	50,00	50,00	6,00	0,00	12,00	0,00

Cálculo do ISSQN	
Inscrição Municipal	Valor total dos serviços
	0,00
Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00

Dados adicionais	
Observações EXEMPLO	Reservada ao fisco

ANEXO V

MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 5			
	Data e Hora de Emissão 01/06/2010 11:45:10			
	Código de Verificação G5YYG40G			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Razão Social: CPF / CNPJ: Endereço: Município: CURITIBA</p>	<p>Inscrição Municipal: Tel.: UF: PR Email:</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: CPF / CNPJ: IMU: Outro Doc.: Endereço: Município: Londrina UF: PR Email:</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>PEDIDO 150052859 FORNECEDOR 3003736 Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 3.240,00</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 3.240,00				
<p>Código da Atividade N.82.2.0-2/00-00 - Atividades de teleatendimento</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Fonte: <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/portalfse/beneficios.aspx> - acesso 21/05/2010

ANEXO VI

MODELO DE DACTE

		DACTE				RECIBO
		Documento de Conhecimento de Transporte Eletrônico				RECORRIDO
MODELO 57	SERIE 0	NUMERO 000000001	PL 1/1	DATA/HORA DE EMISSAO 02/05/2010 07:55	Nº FISCAL DO DCTE 43000000000002	
CONTROLE DE FISCOS						
TRANSPORTADORA AMERICANA AV FREDERICO AUGUSTO RITTER, 4001 - OTINDUSTRIAL CEP 04230-000 - CACHOEIRINHA - RS CNPJ 43.244.831/0007-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001770148850 TELEFONE (51) 32026000						
TIPO DO DCTE DCTE NORMAL	TIPO DO SERVIÇO NORMAL	TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO A PAGAR			
DCTE - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 550 - PREST SERV TRANSP A CONTR INTEREST (ESTABELECIMENTO) COMERCIAL			DADOS DE ACESSO PARA CONSULTA EM: www.sefaz.rs.gov.br		NÚMERO DE ACESSO 4000034324482100077057000000000015245101840	
ORIGEM DA PRESTAÇÃO CACHOEIRINHA - RS			DESTINO DA PRESTAÇÃO POÇOS DE CALDAS - MS			
REMITENTE: OOOLE ALIM LTDA ENDEREÇO: RODO RS 130 - KM 70 SN CX POSTAL 555 MOINHOS MUNICÍPIO: LAJEADO - RS CEP: 95900-000 CNPJ/CPF: 04251234/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0720087744 FONE: (51) 37222800 PAÍS: BRASIL			REMETENTE: HERMES RIBEIRO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUÁRIO GRANDE DO SUL, 701, LT A CENTRO MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS - MS CEP: 37701-001 CNPJ/CPF: 05241012/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5162255570050 FONE:			
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS			RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS			
TOMADOR DO SERVIÇO: OOOLE ALIM LTDA ENDEREÇO: RODO RS 130 - KM 70 SN CX POSTAL 555 CNPJ/CPF: 04251234/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0720087744 FONE: (51) 37222800			MUNICÍPIO: LAJEADO UF: RS CEP: 95900-000 PAÍS: BRASIL			
PRODUTO PRINCIPAL ALIMENTOS			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA		VALOR TOTAL DA MERCADORIA 1.028,78	
PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUO (KG)	PESO ABRIGADO (KG)	CUBAGEM (M³)	QTDE VOLUMES (UNID)	CÓDIGO DE SEGURANÇA: ACE SEGURADORA S.A. RESPONSÁVEL: NÚMERO DA POLÍCIA: NÚMERO DA EMISSÃO: Emitente do DCT-e 54-16390	
182,940	182,940	182,940		14		
COMPOSIÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE PESO	75,420	PEDAGIO	5,000			99,14
DEBASTADO	10,000	TAS	1,770			VALOR RECEBER
FRETE VALOR	2,500					99,14
GR 5	3,280					
INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO						
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA CÓDIGO NORMAL		BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR ICMS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÍESST
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS						
TIPO DCTE	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE DO DOCUMENTO	TIPO DCTE	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE DO DOCUMENTO	
NF	04251234/0001-15	00172315				
OBSERVAÇÕES						
SENCÃO DO ICMS CONF. LINHA 1 - TÍTULO III - ART. 10, IX, DME030308-						
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RECORRIDO - CARGA TRANSPORTADA						
ENTRADA EM PISTA	LOTAÇÃO	DATA PREVISTA DE ENTREGA	OBRIGADO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A OBRIGAÇÃO DE TRANSPORTE RECORRIDO EM VEÍCULO			
1002200107145	NÃO	05/03/2009				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE						
NOME LEGÍTIMO:						ORGANIZ. - DATA/HORA
RG:						SANTA - DATA/HORA
ASSINATURA / CARIMBO						
USO EXCLUSIVO DO RECORRIDO						
CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO ENT. PLATAFORMA		ROTA CPO-015	Nº DCTE +	DATA DE ENTREGA PROGRAMADA		
CARACTERÍSTICA DO CONTRATO	Nº CONTRATO	INSCRIÇÃO CONTRATO	NITARELA	QUANTIA	FAT	EMISSOR
CACHOEIRINHA	052255	010505	052255	5	1	RANACIMENTO
ORIGEM DO CÁLCULO			DESTINO DO CÁLCULO			
CACHOEIRINHA			POÇOS DE CALDAS			
TA-035-000-000001 CÓD BARRA: 514157554						

<http://www.sefaz.rs.gov.br/CTE/CTE-Implantacao.aspx> - ACESSO EM 21/05/2010

Nota: A divulgação dos dados destes Conhecimentos de Transporte foi autorizada pelas Empresas.